

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO N. 859/2026/PGJ

Disciplina a adoção de medidas excepcionais de contingência e continuidade institucional no âmbito do Ministério Público do Estado de Santa Catarina em situações de emergência, eventos climáticos extremos e desastres socioambientais, e dá outras providências.

A **PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA**, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelos arts. 19, 50, 51, 52 e 161 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina,

CONSIDERANDO que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis, o que pressupõe a adoção de medidas destinadas a assegurar a continuidade de seus serviços também em situações excepcionais;

CONSIDERANDO que compete ao Procurador-Geral de Justiça administrar e responder pela execução das atividades do Ministério Público, praticar atos relativos à situação funcional de membros e servidores, instituir e organizar os serviços auxiliares de apoio administrativo e expedir as determinações necessárias à manutenção da regularidade dos serviços;

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Complementar estadual n. 738/2019, os serviços auxiliares das Promotorias de Justiça são supervisionados pelo respectivo Coordenador Administrativo, cabendo à Secretaria-Geral do Ministério Público a supervisão e a direção dos serviços afetos aos órgãos de apoio técnico e administrativo;

CONSIDERANDO que o art. 161 da Lei Complementar estadual n. 738/2019 disciplina a substituição de membros do Ministério Público nos casos de impedimento, falta, férias ou licença, mediante designação do Procurador-Geral de Justiça, sem prejuízo das demais hipóteses legalmente previstas;

CONSIDERANDO que o Ato n. 607/2026/PGJ reestruturou o Grupo Especial de Defesa dos Direitos Relacionados a Desastres Socioambientais e Mudanças Climáticas - GEDCLIMA e instituiu mecanismos de Sala de Situação e Sala de Crise Socioambiental destinados, entre outras finalidades, à preparação e à resposta institucional diante de cenários de risco e eventos climáticos extremos;

CONSIDERANDO que eventos climáticos extremos, especialmente precipitações intensas, inundações, enxurradas, deslizamentos e vendavais, podem comprometer não apenas o acesso às instalações institucionais, mas também o deslocamento e a segurança de membros e colaboradores, a disponibilidade de energia elétrica, conectividade e outros serviços essenciais, bem como a própria capacidade operacional das unidades;

CONSIDERANDO que a Portaria CNMP-PRESI n. 206, de 12 de julho de 2024, instituiu, em caráter permanente, o Comitê de Atendimento a Situações Emergenciais do Ministério Público, reconhecendo a necessidade de planejamento, desenvolvimento, coordenação e acompanhamento de medidas de auxílio às unidades ministeriais cujas atividades sejam comprometidas por situações emergenciais, bem como de mecanismos destinados à retomada do trabalho institucional;

CONSIDERANDO a experiência recente do sistema de justiça diante de desastres de grande magnitude e a utilização, entre as medidas de continuidade institucional, de equipes de trabalho remoto compostas por agentes vinculados a outras unidades, destinadas a prestar auxílio temporário àquelas cuja capacidade operacional tenha sido afetada;

CONSIDERANDO a necessidade de que as respostas institucionais sejam proporcionais à extensão concreta dos efeitos do evento, de modo a evitar tanto a exposição de pessoas a riscos desnecessários quanto a suspensão indiscriminada de atividades que possam continuar a ser desempenhadas com segurança;

CONSIDERANDO que a impossibilidade de comparecimento presencial pode atingir apenas determinados integrantes da equipe, sem comprometer o funcionamento presencial dos demais, hipótese em que se mostra adequada a adoção individualizada e temporária de trabalho remoto excepcional;

CONSIDERANDO que situações de maior gravidade podem comprometer simultaneamente diversas unidades ou inviabilizar a manifestação de seus responsáveis locais, exigindo a possibilidade de acionamento direto e coordenado pela Administração Superior;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar previamente mecanismos de publicidade das alterações de funcionamento das unidades e de proteção das partes e interessados diante da eventual impossibilidade de prática de atos perante o Ministério Público;

CONSIDERANDO, por fim, a conveniência de estabelecer estrutura permanente, simples e escalonável de contingência, apta a ser acionada imediatamente quando necessária e desmobilizada tão logo restabelecidas as condições ordinárias de funcionamento,

RESOLVE:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Ato disciplina as medidas excepcionais destinadas à proteção das pessoas, à adequação temporária do

funcionamento das Promotorias de Justiça e à continuidade dos serviços institucionais diante de:

- I - eventos climáticos extremos;
- II - desastres socioambientais;
- III - situações de emergência ou calamidade;
- IV - interdição ou risco relacionado às instalações institucionais;
- V - interrupção relevante de energia elétrica, abastecimento de água, conectividade, vias de acesso, transporte ou outros serviços indispensáveis ao funcionamento da unidade; ou
- VI - outras circunstâncias excepcionais que comprometam ou possam comprometer a segurança das pessoas, o acesso às instalações ou a capacidade de funcionamento da unidade.

§ 1º As medidas previstas neste Ato poderão ser adotadas preventivamente, diante de alerta, recomendação ou informação oficial indicativa de risco relevante, independentemente da prévia decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública.

§ 2º Serão consideradas, sempre que disponíveis, as informações expedidas pela Defesa Civil, por órgãos meteorológicos, hidrológicos, geológicos, de segurança pública ou por outras autoridades competentes.

§ 3º Para os fins deste Ato, considera-se equipe da unidade o conjunto de servidores, residentes, estagiários e demais colaboradores nela em exercício, observada, quanto a cada vínculo, a compatibilidade da medida com o respectivo regime jurídico.

§ 4º O disposto neste Ato aplica-se prioritariamente às Promotorias de Justiça e, no que couber, poderá ser estendido pela Procuradoria-Geral de Justiça às demais unidades do Ministério Público.

§ 5º Nas unidades de apoio técnico e administrativo e nos edifícios sob administração direta da Procuradoria-Geral de Justiça no município de Florianópolis, as competências atribuídas neste ato ao Coordenador Administrativo serão exercidas pelo Secretário-Geral do Ministério Público, observado o disposto nos arts. 51 e 52 da Lei Complementar estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, ressalvadas as autorizações previstas no art. 4º, que poderão ser concedidas pelo titular ou pela chefia imediata da respectiva unidade.

Art. 2º A adoção das medidas de contingência observará os princípios da segurança das pessoas, da continuidade institucional, da proporcionalidade, da temporariedade, da mínima restrição necessária ao funcionamento ordinário, da preservação das atividades urgentes e essenciais e da adequada informação ao público.

Parágrafo único. Sempre que possível, a resposta deverá restringir-se às pessoas, atividades, instalações ou unidades efetivamente atingidas pelas circunstâncias excepcionais.

CAPÍTULO II

DOS NÍVEIS DE CONTINGÊNCIA

Art. 3º As situações previstas neste Ato serão organizadas nos seguintes níveis de contingência:

- I - Nível I - contingência individual ou parcial da equipe;
- II - Nível II - contingência do funcionamento presencial da unidade;
- III - Nível III - contingência da capacidade operacional da unidade; e
- IV - Nível IV - contingência ampliada ou regional.

§ 1º Os níveis constituem referência para dimensionamento das medidas e não exigem acionamento sucessivo.

§ 2º As medidas correspondentes a níveis distintos poderão ser adotadas simultaneamente ou combinadas, conforme os efeitos concretos do evento.

§ 3º A classificação poderá ser revista a qualquer tempo, para ampliação, redução ou encerramento das medidas.

Seção I

Do Nível I - Contingência individual ou parcial da equipe

Art. 4º O Nível I caracteriza-se quando a situação excepcional inviabilizar ou tornar significativamente arriscado o comparecimento presencial de um ou mais integrantes da equipe, sem comprometer o regular funcionamento presencial da unidade em relação aos demais.

§ 1º Na hipótese do caput, o Coordenador Administrativo ou o Promotor responsável pela Promotoria de Justiça poderá autorizar excepcionalmente o trabalho remoto exclusivamente aos integrantes da equipe efetivamente atingidos.

§ 2º A autorização deverá indicar:

- I - nominalmente, as pessoas abrangidas;
- II - o período de sua vigência ou, quando não for possível defini-lo previamente, a condição objetiva para sua cessação; e
- III - sucintamente, a circunstância que justifica a medida.

§ 3º Poderão justificar a medida, entre outras circunstâncias, alagamentos, inundações, enxurradas, deslizamentos, bloqueios ou riscos em vias de acesso, interrupção de transporte e outras consequências do evento que tornem inviável ou inseguro o deslocamento do integrante da equipe.

§ 4º A autorização não se estenderá aos demais integrantes da unidade que disponham de condições regulares e seguras de comparecimento presencial.

§ 5º A decisão será encaminhada imediatamente, por correio eletrônico institucional ou outro canal oficial de comunicação, à Secretaria-Geral do Ministério Público, que providenciará seu registro e o repasse das informações à unidade responsável pela gestão de pessoas.

§ 6º A comunicação à unidade de gestão de pessoas conterá os nomes dos integrantes abrangidos e o período da autorização, preservando-se, quando cabível, informações pessoais desnecessárias ao registro funcional.

§ 7º A decisão também deverá ser comunicada, com a maior brevidade possível, aos integrantes da equipe diretamente abrangidos, preferencialmente por meio eletrônico ou por outro canal oficial de comunicação disponível.

§ 8º A medida prevista neste artigo possui natureza excepcional e temporária e não se confunde com o regime ordinário de teletrabalho, nem gera direito à sua continuidade após cessadas as circunstâncias que a justificaram.

§ 9º Por não importar alteração do funcionamento da unidade perante o público, a autorização prevista neste artigo não será objeto de divulgação externa, ressalvada situação que também justifique o acionamento de nível superior.

§ 10. O Coordenador Administrativo ou o Promotor responsável pela Promotoria de Justiça poderá autorizar excepcionalmente a dispensa da prestação dos serviços terceirizados contratados, observando-se os termos dos respectivos instrumentos contratuais.

Seção II

Do Nível II - Contingência do funcionamento presencial da unidade

Art. 5º O Nível II caracteriza-se quando a situação excepcional comprometer a segurança ou a viabilidade de acesso ou permanência nas instalações da unidade, embora seja possível a continuidade regular ou substancial das atividades por meios remotos.

§ 1º O Coordenador Administrativo poderá determinar a suspensão total ou parcial do expediente presencial pelo período estritamente necessário.

§ 2º A suspensão do expediente presencial não implica, por si só, suspensão das atividades da unidade, que continuarão a ser desempenhadas remotamente sempre que houver condições técnicas e pessoais para tanto.

§ 3º A suspensão, conforme a extensão concreta do risco ou impedimento, poderá alcançar:

I - toda a unidade;

II - parte das instalações;

III - determinado setor ou grupo de pessoas;

IV - período específico da jornada; ou

V - serviços terceirizados contratados.

§ 4º Permanecendo seguros e disponíveis determinados espaços ou atividades presenciais, deverão ser preservados sempre que compatíveis com a adequada prestação do serviço.

§ 5º A decisão indicará:

I - a unidade ou parcela da unidade abrangida;

II - o período da suspensão ou a condição para sua cessação;

III - a forma de continuidade dos serviços;

IV - os canais disponíveis para atendimento ao público;

V - quando cabível, eventual suspensão de prazos administrativos externos; e

VI - os serviços terceirizados abrangidos.

§ 6º Os membros, servidores, residentes, estagiários e demais colaboradores diretamente abrangidos pela medida deverão ser comunicados com a maior brevidade possível, preferencialmente por correio eletrônico institucional ou outro canal oficial de comunicação apto a assegurar sua imediata ciência.

Seção III

Do Nível III - Contingência da capacidade operacional da unidade

Art. 6º O Nível III caracteriza-se quando os efeitos da situação excepcional comprometerem de maneira relevante, além do funcionamento presencial, a capacidade da própria equipe de manter regularmente as atividades por meios remotos.

§ 1º Caracterizada a hipótese do caput, poderão ser adotadas, isolada ou cumulativamente:

I - limitação temporária das atividades;

II - priorização dos serviços urgentes e essenciais;

III - postergação das atividades que admitam diferimento sem risco relevante à tutela de direitos;

IV - suspensão dos prazos administrativos externos, na forma deste Ato;

V - adoção de medidas extraordinárias de apoio por outras unidades; e

VI - outras providências necessárias à preservação da continuidade institucional.

§ 2º O Coordenador Administrativo deverá comunicar à Secretaria-Geral, tão logo possível:

I - a natureza e a extensão do comprometimento operacional;

II - as atividades que permanecerão em funcionamento, incluindo os serviços terceirizados contratados;

III - as atividades cuja execução será limitada ou postergada, incluindo os serviços terceirizados contratados;

IV - a necessidade de apoio extraordinário por outras unidades;

V - a existência ou necessidade de suspensão de prazos administrativos externos; e

VI - outras informações relevantes para a continuidade dos serviços.

§ 3º A impossibilidade de funcionamento integral da equipe local não impedirá a manutenção, por integrantes que permaneçam em condições de atuação, das atividades que possam ser desempenhadas com segurança.

§ 4º O acionamento do Nível III não afasta a competência dos órgãos de execução nem altera suas atribuições funcionais.

Seção IV

Do Nível IV - Contingência ampliada ou regional

Art. 7º O Nível IV caracteriza-se quando a magnitude, a gravidade ou a extensão territorial do evento:

I - atingir ou ameaçar simultaneamente número significativo de unidades;

- II - recomendar resposta institucional uniforme ou coordenada;
 - III - tornar inviável ou desaconselhável aguardar manifestações individualizadas dos respectivos Coordenadores Administrativos;
 - IV - inviabilizar a comunicação ou a atuação do responsável local; ou
 - V - exigir redistribuição extraordinária de recursos humanos, tecnológicos, logísticos ou materiais.
- § 1º O Nível IV será acionado pela Procuradoria-Geral de Justiça, de ofício, e poderá abranger comarca, circunscrição, região, conjunto de municípios ou qualquer grupo de unidades definido em razão da extensão do evento.
- § 2º O acionamento independe de prévia manifestação dos Coordenadores Administrativos das unidades abrangidas.
- § 3º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, em uma mesma decisão, estabelecer medidas distintas para diferentes unidades ou grupos de pessoas, conforme a situação concreta de cada localidade.
- § 4º O ato de acionamento poderá determinar qualquer das medidas previstas nos Níveis I a III, inclusive:
- I - autorizações individuais ou coletivas de trabalho remoto excepcional;
 - II - suspensão total ou parcial do expediente presencial;
 - III - limitação temporária das atividades;
 - IV - suspensão de prazos administrativos externos;
 - V - priorização de serviços urgentes e essenciais; e
 - VI - mobilização extraordinária de equipes de apoio.

CAPÍTULO III

DO ACIONAMENTO LOCAL E CENTRALIZADO

Art. 8º Compete ao Coordenador Administrativo avaliar, no âmbito da respectiva unidade, a ocorrência das circunstâncias previstas neste Ato e determinar as medidas correspondentes aos Níveis I e II, bem como reconhecer a ocorrência de situação compatível com o Nível III e adotar as providências de sua competência.

§ 1º As decisões serão formalizadas de maneira simplificada, mediante despacho encaminhado por correio eletrônico institucional ou outro canal oficial de comunicação à Secretaria-Geral.

§ 2º O despacho deverá conter apenas as informações necessárias à compreensão e execução da medida, dispensada a formação prévia de procedimento administrativo específico.

§ 3º As medidas de competência do Coordenador Administrativo produzirão efeitos a partir de sua decisão, independentemente de prévia autorização ou homologação da Administração Superior.

§ 4º Quando circunstâncias urgentes impedirem a imediata formalização ou comunicação da decisão, poderão ser adotadas as providências indispensáveis à proteção das pessoas e ao funcionamento institucional, devendo a comunicação ocorrer tão logo restabelecidas condições mínimas para tanto.

Art. 9º A Procuradoria-Geral de Justiça poderá, independentemente da classificação formal no Nível IV, determinar de ofício qualquer das medidas previstas neste Ato sempre que a urgência, relevância ou repercussão institucional do evento assim recomendar.

§ 1º A atuação da Administração Superior poderá preceder ou substituir a manifestação do Coordenador Administrativo.

§ 2º A decisão poderá ser baseada, entre outros elementos, em:

- I - alertas e informações dos órgãos de proteção e defesa civil;
- II - informações meteorológicas, hidrológicas ou geológicas oficiais;
- III - comunicações de autoridades estaduais ou municipais;
- IV - informações da Coordenadoria de Segurança Institucional;
- V - informações produzidas ou sistematizadas pelo GEDCLIMA, pela Sala de Situação ou pela Sala de Crise Socioambiental; e
- VI - fatos públicos e notórios que revelem risco suficientemente caracterizado.

§ 3º A existência de divergência entre situações locais não impede a adoção de medidas diferenciadas dentro da área alcançada pelo evento.

CAPÍTULO IV

DA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS E DO APOIO EXTRAORDINÁRIO ENTRE UNIDADES

Art. 10. Quando a capacidade operacional de determinada Promotoria de Justiça estiver total ou parcialmente comprometida, poderá ser instituído apoio extraordinário de continuidade institucional mediante a atuação temporária de servidores ou equipes vinculados a outras unidades.

§ 1º O apoio será prestado preferencialmente por meios remotos e poderá envolver servidores individualmente designados, equipes formadas especificamente para a situação ou, quando conveniente, equipes já constituídas em outras Promotorias ou unidades administrativas.

§ 2º A medida será utilizada especialmente para assegurar a continuidade das atividades urgentes e essenciais e das demais tarefas que não possam ser adiadas sem risco à atuação institucional ou à tutela de direitos.

§ 3º O apoio previsto neste artigo poderá ser acionado ainda que a unidade atingida mantenha capacidade parcial de funcionamento.

Art. 11. Compete ao Secretário-Geral do Ministério Público organizar o apoio extraordinário previsto no art. 10 deste Ato, de ofício ou por determinação da Procuradoria-Geral de Justiça.

§ 1º O ato de mobilização indicará, conforme necessário:

- I - a unidade apoiada;
- II - os servidores ou equipes mobilizados;
- III - o período estimado da atuação;

IV - as atividades abrangidas;

V - as prioridades de atendimento; e

VI - eventual readequação temporária das atividades das unidades de origem.

§ 2º A situação de emergência poderá justificar, pelo período estritamente necessário, a repriorização das atividades dos servidores ou equipes mobilizados, de modo a assegurar precedência às demandas urgentes ou essenciais da unidade atingida.

§ 3º A mobilização não implica alteração permanente da lotação dos servidores nem modificação das atribuições dos órgãos de execução envolvidos.

§ 4º A Secretaria-Geral poderá acionar as áreas de segurança institucional, de gestão de pessoas e de saúde ocupacional para apoio a membros, servidores, estagiários e colaboradores afetados.

Art. 12. O apoio extraordinário poderá compreender atividades administrativas e de apoio à atividade-fim compatíveis com as atribuições dos servidores mobilizados, inclusive:

I - atendimento remoto;

II - triagem e organização de expedientes;

III - movimentação e alimentação dos sistemas institucionais;

IV - acompanhamento de comunicações, intimações e prazos;

V - organização documental;

VI - elaboração de minutas e realização de pesquisas;

VII - apoio à adoção de providências urgentes; e

VIII - outras atividades necessárias à continuidade do serviço.

§ 1º A execução das atividades observará as orientações do membro do Ministério Público em exercício na unidade apoiada ou daquele regularmente designado para substituí-lo ou auxiliá-lo.

§ 2º O apoio extraordinário não autoriza a prática, por servidor ou equipe de apoio, de ato privativo de membro do Ministério Público.

§ 3º A Secretaria-Geral providenciará, em articulação com as unidades competentes, as autorizações temporárias de acesso aos sistemas, procedimentos e documentos indispensáveis à execução das atividades.

§ 4º Serão preservados o sigilo, a proteção de dados, os níveis de acesso e as demais regras de segurança da informação aplicáveis aos procedimentos abrangidos.

CAPÍTULO V

DA ATUAÇÃO E DA SUBSTITUIÇÃO DOS MEMBROS DO MINISTÉRIO PÚBLICO

Art. 13. A suspensão do expediente presencial da unidade não implica, por si só, afastamento dos membros do Ministério Público nela em exercício, que manterão suas atividades por meios compatíveis com a situação de contingência, quando possível.

Art. 14. Quando a situação excepcional acarretar impossibilidade de atuação do membro do Ministério Público, deverão ser adotadas as providências necessárias à sua substituição ou auxílio, na forma da Lei Complementar estadual n. 738/2019 e dos atos institucionais específicos.

Parágrafo único. As medidas administrativas previstas neste Ato não alteram as atribuições dos órgãos de execução, nem afastam as regras próprias relativas à designação, substituição e auxílio de membros.

CAPÍTULO VI

DA SUSPENSÃO DOS PRAZOS ADMINISTRATIVOS EXTERNOS

Art. 15. A suspensão do expediente presencial não acarretará automaticamente a suspensão dos prazos em curso nos procedimentos que tramitam no Ministério Público.

§ 1º Nos Níveis II, III ou IV, poderá ser determinada, quando as circunstâncias do evento justificarem, a suspensão dos prazos administrativos para a prática de atos por partes, interessados ou terceiros perante as unidades atingidas.

§ 2º A suspensão poderá ser determinada pelo Coordenador Administrativo, quando restrita à respectiva unidade, ou pela Procuradoria-Geral de Justiça, quando envolver múltiplas unidades ou resposta institucional centralizada.

§ 3º A medida deverá ser expressamente indicada na decisão e poderá abranger todos os procedimentos da unidade ou restringir-se às hipóteses nela especificadas. § 4º A suspensão será cabível especialmente quando:

I - houver impossibilidade ou relevante dificuldade de acesso da população aos serviços institucionais;

II - estiverem indisponíveis canais indispensáveis à prática de atos;

III - o evento atingir de maneira relevante a população da localidade;

IV - houver comprometimento significativo da capacidade operacional da própria unidade; ou

V - outra circunstância decorrente da emergência puder prejudicar o exercício regular de direitos por partes ou interessados.

§ 5º A suspensão prevista neste artigo não alcança:

I - prazos judiciais;

II - prazos de natureza material ou legal cujo regime jurídico não admita suspensão; e

III - providências urgentes cuja postergação possa causar risco a direitos ou à efetividade da atuação ministerial.

§ 6º A suspensão de prazo estabelecida neste Ato não impede que o órgão de execução adote providências urgentes no respectivo procedimento, observada a adequada ciência das pessoas por elas diretamente afetadas.

Art. 16. Salvo determinação diversa:

I - os prazos suspensos voltarão a correr no primeiro dia útil subsequente ao término da suspensão, pelo período remanescente; e

II - a retomada dos prazos será informada juntamente com a comunicação de restabelecimento do funcionamento da unidade.
Parágrafo único. Quando a própria emergência tiver impossibilitado a formalização tempestiva da suspensão, a decisão poderá, mediante fundamentação, reconhecer seus efeitos a partir do momento em que objetivamente se tenha configurado a impossibilidade de funcionamento ou de acesso aos serviços institucionais.

CAPÍTULO VII

DA COMUNICAÇÃO, DA PUBLICIDADE E DOS REGISTROS FUNCIONAIS

Art. 17. Recebida comunicação de acionamento de medida prevista neste Ato, caberá à Secretaria-Geral:

I - registrar a ocorrência e as medidas adotadas;

II - encaminhar à unidade responsável pela gestão de pessoas as informações necessárias aos registros funcionais correspondentes;

III - providenciar a divulgação externa das alterações que afetem o atendimento ou o funcionamento da unidade;

IV - promover a publicação das decisões que envolvam suspensão do expediente presencial ou de prazos administrativos;

V - articular, quando necessário, providências relacionadas a tecnologia da informação, segurança, infraestrutura, transporte, comunicação e apoio logístico;

VI - comunicar às unidades gestoras dos contratos de prestação de serviços as medidas adotadas, para adoção das providências cabíveis junto às contratadas, inclusive quanto à medição dos serviços no período; e

VII - acompanhar o restabelecimento das condições ordinárias de funcionamento.

Art. 18. A divulgação externa deverá informar, conforme o caso:

I - as unidades atingidas;

II - o período de vigência da medida;

III - a suspensão total ou parcial do atendimento presencial;

IV - os canais alternativos de atendimento disponíveis;

V - eventual limitação temporária dos serviços; e

VI - a existência, extensão e duração da suspensão de prazos administrativos.

§ 1º A divulgação deverá ocorrer, com a maior brevidade possível, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público e no portal institucional, sem prejuízo de outros meios adequados à efetiva ciência da população.

§ 2º Poderá ser publicado extrato da decisão, preservadas informações pessoais ou desnecessárias ao conhecimento público.

§ 3º As autorizações individuais de trabalho remoto previstas no art. 4º não serão objeto de divulgação externa, devendo a identificação nominal limitar-se aos registros administrativos e funcionais.

CAPÍTULO VIII

DA DURAÇÃO, REVISÃO E ENCERRAMENTO DAS MEDIDAS

Art. 19. As medidas previstas neste Ato vigorarão apenas enquanto persistirem as circunstâncias excepcionais que as justificaram.

§ 1º Sempre que possível, será estabelecido prazo determinado.

§ 2º Quando não for possível definir previamente a duração da medida, a decisão poderá vinculá-la à persistência de determinada condição objetiva.

§ 3º Persistindo a situação ao final do período inicialmente previsto, a medida poderá ser prorrogada mediante nova comunicação simplificada.

§ 4º Cessadas as circunstâncias que justificaram a medida antes do prazo inicialmente estimado, será restabelecido o regime ordinário de funcionamento.

Art. 20. O Coordenador Administrativo comunicará à Secretaria-Geral a retomada do expediente presencial ou o encerramento das demais medidas de contingência adotadas localmente.

Parágrafo único. Nas situações de Nível IV, o encerramento ou a redução das medidas caberá à Procuradoria-Geral de Justiça, sem prejuízo do restabelecimento anterior do funcionamento de unidades específicas quando as condições locais o permitirem.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 21. A impossibilidade material de comunicação, acesso a sistemas ou cumprimento de formalidade administrativa prevista neste Ato não impedirá a adoção imediata das providências indispensáveis à proteção das pessoas e à continuidade dos serviços, devendo a regularização ocorrer tão logo restabelecidas condições para tanto.

Art. 22. O GEDCLIMA, a Sala de Situação e a Sala de Crise Socioambiental poderão subsidiar a Procuradoria-Geral de Justiça e a Secretaria-Geral mediante informações, alertas, avaliações de cenário e recomendações relacionadas à necessidade de acionamento, manutenção, ampliação ou encerramento das medidas previstas neste Ato.

Parágrafo único. A manifestação dos órgãos referidos no caput não constitui requisito para a adoção de medidas urgentes.

Art. 23. A Secretaria-Geral poderá expedir orientações operacionais complementares destinadas à padronização das comunicações, dos registros, da publicidade e dos fluxos administrativos necessários à execução deste Ato.

Art. 24. Os casos omissos serão decididos pelo Procurador-Geral de Justiça.

Parágrafo único. As questões de natureza operacional relativas à execução deste Ato serão resolvidas pelo Secretário-Geral do Ministério Público, na forma do art. 23.

Art. 25. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 6.734/2026

O SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, de acordo com as atribuições delegadas pelo art. 4º, inciso V, alínea "b", item 8, do Ato n. 391/2025/PGJ,

RESOLVE:

CESSAR, a partir do dia 1º de outubro de 2026, a Portaria 6.686/2025, que atribuiu ao servidor **TALYZ WILLIAM RECH**, matrícula n. 658.976-6, Técnico do Ministério Público, a Função Gratificada de Nível Dois (FG2), nos termos do art. 4º, II, do Ato n. 243/2013/PGJ, de Assessoramento Técnico na Secretaria-Geral do Ministério Público (SGMP), no período de 1º de setembro de 2025 a 31 de agosto de 2027, conforme deferido no Processo Administrativo nº 2026/037707.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de setembro de 2026.

RAFAEL DE MORAES LIMA

SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

PORTARIA N. 6.735/2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 e considerando o disposto no art. 2º do Ato n. 1127/2025/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Doutores **HELEN CRYSTINE CORRÊA SANCHES**, matrícula n. 303.965-0, Procuradora de Justiça, em exercício nas funções de Subprocuradora-Geral de Justiça para Assuntos Institucionais, na condição de Coordenadora; **RAFAEL SCUR DO NASCIMENTO**, matrícula n. 689.223-0, Promotor de Justiça, na qualidade de representante da Entrância Inicial; **CAMILA DA SILVA TOGNON**, matrícula n. 954.402-0, Promotora de Justiça, na qualidade de representante da Entrância Inicial; **CAROLINE CABRAL ZONTA**, matrícula n. 357.606-0, Promotora de Justiça, na qualidade de representante da Entrância Final; **MURILO RODRIGUES DA ROSA**, matrícula n. 974.054-6, Promotor de Justiça, na qualidade de representante da Entrância Final; **MARCOS BATISTA DE MARTINO**, matrícula n. 372.169-8, Promotor de Justiça, na qualidade de representante da Entrância Especial; **PATRICIA DAGOSTIN**, matrícula n. 340.663-6, Promotora de Justiça, na qualidade de representante da Entrância Especial; **GERCINO GERSON GOMES NETO**, matrícula n. 196.604-9, Procurador de Justiça, na qualidade de representante do 2º grau; **LENIR ROSLINDO PIFFER**, matrícula n. 168.116-8, Procurador de Justiça, na qualidade de representante do 2º grau; e a servidora **SILVIA PINTER PEREIRA**, matrícula n. 372.124-8, Coordenadora de Comunicação Social, na condição de Secretária, para comporem, o Comitê Estratégico de Comunicação Social do Ministério Público de Santa Catarina, criado pelo Ato n. 1.421/2025/PGJ, conforme deferido no Processo Administrativo n. 2025/037358.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 29 de setembro de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 6.738/2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e considerando o disposto no art. 27 do Ato n. 1.420/2025/PGJ,

RESOLVE:

RETIFICAR, a Portaria n. 6.544/2026, que designou os Doutores **BARBARA ELISA HEISE**, matrícula n. 340.905-8, Promotora de Justiça, em exercício nas funções de Assessoria Especial da Procuradoria-Geral de Justiça, na qualidade de Presidente da Comissão; **GUILHERME ANDRÉ PACHECO ZATTAR**, matrícula n. 371.743-7, Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Procuradoria-Geral de Justiça, condição de Membro Integrante do 1º grau; **BIANCA CANEPELE SOTT AUDINO**, matrícula n. 954.200-0, Promotora de Justiça, condição de Membro Integrante do 1º grau; **PEDRO DANIEL CARNEIRO GAMA ROCHA DE FREITAS**, matrícula n. 634.335-0, Promotor de Justiça, condição de Membro Integrante do 1º grau; **THIAGO ALCEU NART**, matrícula n. 650.207-5, Promotor de Justiça, condição de Membro Integrante do 1º grau; **ELIANA VOLCATO NUNES**, matrícula n. 220.461-4, Procuradora de Justiça, em exercício nas funções de Coordenadora da Procuradoria Cível, condição de Membro Integrante do 2º grau; **LAUDARES CAPELLA FILHO**, matrícula n. 316.077-7, Promotor de Justiça, em exercício nas funções de Assessor da Corregedoria-Geral do Ministério Público, na condição de representante da Corregedoria-Geral do Ministério Público; e o servidor **CRISTIANO BOSCHETTO**, matrícula n. 684.775-7, Técnico em Informática, na condição de Chefe do Setor de Sistemas da Área Fim, para comporem, todos sem prejuízo de suas

atribuições originárias, a Comissão para Gestão e Desenvolvimento de Sistemas da Área-Fim (CSAF), cessando os efeitos da Portaria n. 1.958/2026, conforme autos do Processo Administrativo n. 2026/036135.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 6.752/2026

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 19, inciso XIX, alínea "b", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019 - Lei Orgânica do Ministério Público do Estado de Santa Catarina, **RESOLVE:**

DESIGNAR, a partir do dia 25 de setembro do corrente ano, o Doutor **GUILHERME LUIZ DUTRA**, matrícula n. 684.848-6, Promotor de Justiça no exercício das funções de Coordenador do Centro de Apoio Operacional da Ordem Tributária, na condição de Coordenador Interno; o Doutor **FABIANO DAVID BALDISSARELLI**, matrícula n. 305.147-1, Promotor de Justiça, na condição de Membro Integrante; o Doutor **LUIS SUZIN MARINI JÚNIOR**, matrícula n. 303.914-5, Promotor de Justiça, na condição de Membro Integrante; a Doutora **PATRICIA DAGOSTIN**, matrícula n. 340.663-6, Promotora de Justiça, na condição de Membro Integrante; o Doutor **JACKSON GOLDONI**, matrícula n. 340.421-8, Promotor de Justiça, na condição de Membro Integrante; a servidora **ADRIANA SCHLICKMANN**, matrícula n. 605.458-7, Assessora Jurídica, na condição de integrante da Secretaria e Apoio Técnico; e o servidor **EDUARDO MAGNUS MICHALSKI**, matrícula n. 000.091-4, Técnico do Ministério Público, na condição de integrante da Secretaria e Apoio Técnico, para comporem o Grupo de Atuação Especial de Combate à Sonegação Fiscal e Recuperação de Ativos (GAESF), previsto no Ato n. 718/2026/PGJ, sem prejuízo de suas atribuições originárias, cessando os efeitos da Portaria n. 2.408/2026, conforme deferido no Processo Administrativo n. 2026/037335.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 28 de setembro de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA N. 6907/2026

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, no período de 28 de setembro a 2 de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.870/2026, que designou a Doutora **LANNA GABRIELA BRUNING SIMONI**, matrícula n. 955.995-7, ocupante do cargo de Promotora de Justiça da 2ª Promotoria de Justiça da Comarca de Penha, para exercer as funções de Coordenadora Administrativa das Promotorias de Justiça da mesma Comarca.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 6908/2026

A ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos períodos mencionados, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça da respectiva Comarca.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Penha	Coordenador Administrativo	951.725-1	Alexandre Wanka	28/09 a 28/09
	Coordenador Administrativo	684.870-2	Renata Bezerra Marinho de Oliveira	29/09 a 02/10

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 6954/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

FAZER CESSAR, nos dias mencionados do mês de outubro do corrente ano, os efeitos da Portaria n. 5.870/2026, que designou os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem as funções de Coordenador Administrativo das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Lauro Muller	Coordenador Administrativo	633.052-5	Márcio Ribeiro Borges	09/10 a 09/10
Maravilha	Coordenador Administrativo	685.035-9	Raquel Marramon da Silveira	07/10 a 07/10

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 6960/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 11, inciso III, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alínea "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 2º do Ato n. 256/2019/PGJ,

RESOLVE:

DESIGNAR os Promotores de Justiça abaixo relacionados para exercerem, nos dias mencionados do mês de outubro do corrente ano, as funções de Coordenador Administrativo das Promotorias de Justiça das respectivas Comarcas.

Comarca	Cargo	Matrícula	Nome	Período
Lauro Muller	Coordenador Administrativo	689.223-0	Rafael Scur do Nascimento	09/10 a 09/10
Maravilha	Coordenador Administrativo	631.991-2	Wesley da Silva Muller	07/10 a 07/10

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 30 de setembro de 2026.

MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.132/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de setembro de 2026, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

PALHOÇA	8ª PJ	689.223-0	Rafael Scur do Nascimento (Dia 30)
TIJUCAS	1ª PJ	684.803-6	Lucas Carvalho Mattioli (Dia 15)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de outubro de 2026.

MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES
PROMOTORA DE JUSTIÇA
ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PORTARIA N. 7.133/2026

A **ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS**, no uso das atribuições que são conferidas pelo art. 11, incisos I, II, III e IV, do Ato n. 391/2025/PGJ, c/c o art. 19, incisos XI e XII, alíneas "d", "e" e "f", da Lei Complementar Estadual n. 738, de 23 de janeiro de 2019,

RESOLVE:

DESIGNAR os seguintes Promotores de Justiça para responderem, em colaboração, nos períodos mencionados do mês de outubro de 2026, nas Promotorias de Justiça das Comarcas abaixo indicadas, sem prejuízo de seus afastamentos legais.

ABELARDO LUZ	PJ	316.074-2	Amélia Regina da Silva (Dia 14)
BOM RETIRO	PJ	303.913-7	Alicio Henrique Hirt (Dia 8)
CAÇADOR	4ª PJ	685.026-0	Bruna Vieira Pratts (Dia 1)
CURITIBANOS	2ª PJ	357.552-7	Alexandre Penzo Betti Neto (Dia 1)
		391.172-1	Lucas dos Santos Machado (Dia 1)
DIONÍSIO CERQUEIRA	PJ	658.933-2	Marciano Villa (Dia 7)
GAROPABA	2ª PJ	658.774-7	Guilherme Brito Laus Simas (Dia 6)
ITAJAÍ	2ª PJ	340.470-6	Mirela Dutra Alberton (De 5 a 6)
		372.356-9	Fernanda Morales Justino (Dia 13)
	8ª PJ	959.798-0	Ginter de França Nast (Dia 5)
		340.404-8	Luis Otávio Tonial (Dia 15)
	9ª PJ	340.421-8	Jackson Goldoni (Dia 1)
ITUPORANGA	3ª PJ	634.330-9	Bruna Cristina Poffo de Azevedo (De 1 a 4)
JOAÇABA	2ª PJ	329.043-3	Márcia Denise Kandler Bittencourt Massaro (Dia 5)
JOINVILLE	1ª PJ	658.805-0	Viviane Soares (Dia 1)
LAGES	11ª PJ	321.054-5	Marcelo Mengarda (Dia 1)
OTACÍLIO COSTA	PJ	340.793-4	Diego Rodrigo Pinheiro (Dia 7)
PALHOÇA	8ª PJ	340.466-8	Fernanda Broering Dutra (Dia 1)
SEARA	PJ	650.207-5	Thiago Alceu Nart (Dia 6)
TUBARÃO	1ª PJ	303.913-7	Alicio Henrique Hirt (Dia 8)
	9ª PJ	371.864-6	Guilherme Schmitt (Dia 5)
		685.032-4	Laura Ayub Salvatori (Dia 5)
		959.798-0	Ginter de França Nast (Dia 5)
URUSSANGA	3ª PJ	372.356-9	Fernanda Morales Justino (Dia 7)
XAXIM	1ª PJ	372.070-5	Alessandro Rodrigo Argenta (De 14 a 21)

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMUNIQUE-SE.

Florianópolis, 1º de outubro de 2026.

MARIA FERNANDA STEFFEN DA LUZ FONTES

PROMOTORA DE JUSTIÇA

ASSESSORA DE DIREITOS ESTATUTÁRIOS

PROMOTORIAS DE JUSTIÇA

Por entrância e ordem alfabética

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00400837-4

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA IDENTIFICADA: Douglas Euzébio Gomes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauser

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00464619-4

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Aldeci Braga de Melo.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauser

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00464620-6

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Paulo Cesar de Souza Junior.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauser

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00464621-7

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: DJonata de Medeiros Amorim.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauser

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00464633-9

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Igor Rodrigues Patricio.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauser

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00464640-6

COMARCA: Araranguá

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Victor Gabriel da Silva Borges.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrevogação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de arquivamento. Ausência de interesse processual.

Membro do Ministério Público: Thiago Napolini Berenhauser

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00148458-3 (SIG) E 5007035-62.2023.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: João Pedro Raymundo.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 23/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00171892-9 (SIG) E 5008130-30.2023.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Carlos Alberto Gomes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 9/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00152057-8 (SIG) E 5007455-33.2024.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Deivison Moura Cavalcanti.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados

- Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 5/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00271470-0 (SIG) E 5012221-32.2024.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Roger Natan Tassi.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados

- Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 27/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00070756-6 (SIG) E 5002606-81.2025.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Graziane Graeff.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados

- Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 26/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00127792-0 (SIG) E 5001367-94.2025.8.24.0505 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Nodelson Jn Baptiste.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados

- Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal

do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 19/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00137110-0 (SIG) E 5001458-87.2025.8.24.0505 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Cláudio Antonio Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 4/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00243482-0 (SIG) E 5009622-86.2025.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Santiago Marcelino.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 10/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00248540-9 (SIG) E 5009705-05.2025.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Fabrizia Marielle Marquezini Iwasaki.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 20/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00293590-4 (SIG) E 5002985-74.2025.8.24.0505 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Eduardo Tarcísio Cani.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 9/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00295421-2 (SIG) E 5002993-51.2025.8.24.0505 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Alex Dias Cabral.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 25/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00554762-2 (SIG) E 5022163-54.2025.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Juliano Silva Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 4/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00554762-2 (SIG) E 5022163-54.2025.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Patrick Silva dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 4/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00557520-7 (SIG) E 5022280-45.2025.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Carlos Eduardo Ramos Coutinho.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 6/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00566479-5 (SIG) E 5022639-92.2025.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Dirceu Pires.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99195-8059, e-mail: balneariocamboriu11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua São Paulo, 120 - Bairro dos Estados - Ed. Bella Cintra - Balneário Camboriú - CEP: 88339025.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Andréia Soares Pinto Favero

Data: 10/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00003956-1 (SIG)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Rosimeri Pimentel.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 27/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00006783-5 (SIG)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Roberto Carlos Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99155-2465, e-mail: balneariocamboriu10pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. das Flores, S/N - Fórum de Balneário Camboriú - Estados - Balneário Camboriú - CEP: 88339900.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gláucio José Souza Alberton

Data: 12/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00025023-4 (SIG) E 5000738-68.2025.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Everton Israel Dahlke e Jacqueline Siqueira de Oliveira.

As pessoas identificadas no presente edital ficam cientificadas acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de ameaça. Promoção de arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 30/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00448891-3 (SIG) E 5018594-11.2026.8.24.0005 (EPROC)

COMARCA: Balneário Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 7ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Elías Henrique da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de posse de drogas para consumo pessoal. Promoção de Arquivamento. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Luis Dell'Agnollo

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00118447-8 (SIG) E 5007841-20.2025.8.24.0008 (EPROC)

COMARCA: Blumenau

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 11ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Salete Campos Georg.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99218-1541, e-mail: blumenau11pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Praça Victor Konder, 1 - Fórum Universitário Blumenau - FURB - Centro - Blumenau - CEP: 89010150.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Ricardo Marcondes de Azevedo

Data: 10/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00398922-3

COMARCA: Brusque

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Jose Acir Sheleidres.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de apropriação de coisa havida por erro, caso fortuito ou força da natureza. Promoção de arquivamento. Ausência de materialidade.

Membro do Ministério Público: Andrea Gevaerd

Data: 24/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AUTOS N. 08.2026.00382261-2 E 5015921-78.2026.8.24.0091

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 42ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Rafael Fernando Telles.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99101-5747, e-mail (capital42pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, Edifício Campos Salles, sala 802, Centro, Florianópolis, CEP: 88010-070.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de eventuais irregularidades por parte de policiais militares. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos suficientes para iniciar uma ação penal.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Millen Carlin

Data: 30/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00463124-6 (SIG) E 5019231-92.2026.8.24.0091 (EPROC)

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Paulo Moacir Nunes Pires.

A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.

Membro do Ministério Público: Renee Cardoso Braga

Data: 30/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL MILITAR N. 08.2026.00468082-6 (SIG) E 5019437-09.2026.8.24.0091 (EPROC)

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 5ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Valdemir Valmir de Souza.

A pessoa identificada neste edital fica ciente do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Caso não concorde com o arquivamento, poderá solicitar a revisão da matéria, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do edital, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99154-8171, e-mail (capital05pj@mpsc.mp.br), correspondência ou pessoalmente (Rua Pedro Ivo, 231, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070 - Edifício Campos Salles). O recurso deve ter os fundamentos que você considera relevantes para modificar o arquivamento.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público e siga as instruções.

Membro do Ministério Público: Renee Cardoso Braga

Data: 30/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00450238-3 (SIG) E 5005709-94.2025.8.24.0523 (EPROC)

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Estefânia da Costa Santana.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99155-5690, e-mail: capital01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Centro - Ed. Campos Salles - Florianópolis - CEP: 88010070.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

Data: 2/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00490332-6

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Maurício Mendes Marques.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da ausência de indícios de autoria, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Capital18PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Gustavo Richard, 434, Forum de Florianópolis, Centro, Florianópolis - CEP 88020-901, telefone: (48) 3229-7202, fax: (48) 99183-5489.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do crime de extorsão. Promoção de arquivamento. Ausência de indícios de autoria.

Membro do Ministério Público: Roberta Mesquita e Oliveira Tauscheck

Data: 30/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00026513-1 (SIG) E 5000450-84.2026.8.24.0523 (EPROC)

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Abel José dos Reis.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99155-5690, e-mail: capital01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, 231 - Ed. Campos Salles - Centro - Florianópolis - CEP: 88010070.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alvaro Pereira Oliveira Melo

Data: 13/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5017019-11.2026.8.24.0023

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: R. T. A.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar supostas práticas criminosas atribuídas a Marcelo Tranquilli Andres, consistentes em violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do Código Penal), ameaça (art. 147 do Código Penal), injúria (art. 140 do Código Penal), lesão corporal em contexto de violência doméstica (art.129, § 9º, do Código Penal), fornecimento de substância entorpecente (art. 33, *caput*, da Lei n. 11.343/2006), submissão de criança ou adolescente a vexame ou constrangimento (art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente), maus-tratos a animais (art. 32 da Lei n. 9.605/1998) e suposta violência sexual praticada contra familiar, em tese subsumível a delitos previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Sofia Koerich Pereira

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5017019-11.2026.8.24.0023

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: R. T. A.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar supostas práticas criminosas atribuídas a Marcelo Tranquilli Andres, consistentes em violência psicológica contra a mulher (art. 147-B do Código Penal), ameaça (art. 147 do Código Penal), injúria (art. 140 do Código Penal), lesão corporal em contexto de violência doméstica (art.129, § 9º, do Código Penal), fornecimento de substância entorpecente (art. 33, *caput*, da Lei n. 11.343/2006), submissão de criança ou adolescente a vexame ou constrangimento (art. 232 do Estatuto da Criança e do Adolescente), maus-tratos a animais (art. 32 da Lei n. 9.605/1998) e suposta violência sexual praticada contra familiar, em tese subsumível a delitos previstos no Título VI da Parte Especial do Código Penal. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Sofia Koerich Pereira

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5018585-92.2026.8.24.0023

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: C. V. P.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do crime de lesão corporal no âmbito doméstico (art. 129, § 9º, do Código Penal) atribuído ao investigado Alexandre Brigido Soncini, em face da vítima C. V. P. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Sofia Koerich Pereira

Data: 30/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5030537-68.2026.8.24.0023

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: C. O. C.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irresignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a suposta prática do crime previsto no art. 147 do Código Penal, no âmbito da Lei n. 11.340/2006, atribuído, em tese, a Dymitrius Carvalho Müller, em desfavor de C. O. C., em fatos ocorridos

no dia 7/8/2024. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Sofia Koerich Pereira

Data: 30/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5032529-64.2026.8.24.0023

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Jeremias Budeler Gonçalves.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática, em tese, do crime de ameaça, previsto no artigo 147, § 1º, do Código Penal, por Jeremias Budeler Gonçalves, em prejuízo da vítima A. L. S. da S. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Sofia Koerich Pereira

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5033938-75.2026.8.24.0023

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Denise dos Santos Lutz.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: WhatsApp (48) 99162-8947, e-mail (capital34pj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Pedro Ivo, n. 231, 8º andar, sala 801, Edifício Campos Salles, Centro, Florianópolis, CEP 88010-070.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado em detrimento de Gevan Giembra com o desiderato de apurar a prática, em tese, de crime de ameaça, previsto no artigo 147, § 1º, do Código Penal c/c Lei n. 11.340/2006, em que figura como vítima D. dos S. L. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Sofia Koerich Pereira

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5034032-23.2026.8.24.0023

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Ricardo de Jesus Ferreira.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a suposta prática dos crimes de lesão corporal em contexto de violência doméstica e familiar contra a mulher (art. 129, § 9º, do Código Penal), ameaça (art. 147 do Código Penal), injúria (art. 140 do Código Penal) e furto (art. 155 do Código Penal), atribuídos, em tese, a Ricardo de Jesus Ferreira em desfavor de Rose de Fátima Deucher Nica. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal.

Membro do Ministério Público: Sofia Koerich Pereira

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5034326-75.2026.8.24.0023

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 34ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Vanderlei Aparecido Rufino.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado em desfavor de Vanderlei Aparecido Rufino em razão da suposta prática dos crimes previstos no art. 215A e no art. 147, § 1º, ambos do Código Penal, no âmbito da Lei n. 11.340/06. Promoção de arquivamento. Materialidade não demonstrada. Indícios insuficientes de autoria. Ausência de justa causa para propositura de ação penal. Atipicidade da conduta. Ausência de condição de procedibilidade.

Membro do Ministério Público: Sofia Koerich Pereira

Data: 30/9/2026

EXTRATO DE ADITAMENTO DE INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003760-8

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 3/9/2026

Partes: Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC), Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC) e Secretaria de Estado da Administração (SEA).

Objeto: apurar a implementação do Serviço Militar Estadual Temporário (SEMET) e seus possíveis reflexos sobre a estrutura de pessoal, a recomposição dos quadros permanentes da Polícia Militar de Santa Catarina (PMSC) e do Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina (CBMSC).

Membro do Ministério Público: Caroline Cristine Eller

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00005099-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/9/2026

Parte: Estado de Santa Catarina.

Conclusão: saúde pública. Inquérito civil instaurado para apurar suposta demanda reprimida na realização de consulta em cirurgia otorrinolaringológicas - nariz/seios paranasais no estado de Santa Catarina. Ação civil pública em curso que contempla o mesmo objeto do inquérito. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Felipe Prazeres Salum Mülle

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004862-3

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: Manoel Borba e Município de Florianópolis.

Objeto: apurar supostas irregularidades ambientais e urbanísticas ocorridas na região da Lagoinha Pequena, no Bairro Rio Tavares, Florianópolis, que envolvem atos administrativos do Poder Público Municipal, atuação de órgãos ambientais e impactos sobre propriedades privadas.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004863-4

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Parte: Douglas Roberto Trainini.

Objeto: apurar suposta construção irregular de condomínio e aterro de lago, na SC-406 com a Servidão Porto Velho, 3730, Rio Tavares, Florianópolis.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004403-1

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 33ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/9/2026

Parte: Município de Florianópolis.

Objeto: apurar possível existência de demanda reprimida em colonoscopia no Município de Florianópolis.

Membro do Ministério Público: Felipe Prazeres Salum Müller

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00004412-0

COMARCA: Capital

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 26ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: sigiloso e a apurar.

Objeto: apurar possível construção irregular localizada ao final da Rua Mandala, no Bairro Lagoa da Conceição, em frente à CASAN, no Município de Florianópolis.

Membro do Ministério Público: Letícia Baumgarten Filomeno

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00601401-0 (SIG) E 5039432-67.2025.8.24.0018 (EPROC)

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: João Luiz Rodrigues.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99101-6786, e-mail: chapeco12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Augusta Muller Boner, 300D - Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - Chapecó - CEP: 89805900.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes

Data: 4/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00601543-0 (SIG) E 5039454-28.2025.8.24.0018 (EPROC)

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Júnior Jose Caldera Farfan.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99101-6786, e-mail: chapeco12pj@mpsc.mp.br,

correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Augusta Muller Boner, 300D - Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - Chapecó - CEP: 89805900.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcela de Jesus Boldori Fernandes

Data: 4/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00465555-0 (SIG) E 5003044-86.2026.8.24.0518 (EPROC)

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Marcia Regina de Oliveira Soares.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 4ª Promotoria de Justiça de Chapecó, pelos seguintes meios: WhatsApp: (49) 99162-9443; e-mail: chapeco04pj@mpsc.mp.br; por correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. Augusta Muller Bohner, 300-D Fórum de Chapecó - Passo dos Fortes - CEP 89805-900 - Chapecó.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar as circunstâncias da morte de E. O. P. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Michel Eduardo Stechinski

Data: 30/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00459866-3

COMARCA: Chapecó

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Tais Cristina da Silva Missel.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal prevista no artigo 150 do Código Penal. Promoção de arquivamento. Constatada ausência de justa causa para a continuidade da persecução penal ou mesmo exercício da ação penal pública.

Membro do Ministério Público: Rafael Alberto da Silva Moser

Data: 25/9/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002717-9

COMARCA: Concórdia

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: noticiante sigiloso e Rafael Bortoli Debarba.

Conclusão: inquérito civil instaurado no âmbito do controle externo da atividade policial com o objetivo de apurar suposta irregularidade no atendimento de exames periciais no Núcleo Regional de Polícia Científica em Concórdia, em razão da notícia de atuação médica concomitante de médico-legista plantonista no Hospital São Francisco de Concórdia, notadamente em 22/5/2024. Fatos que ensejaram a deflagração de procedimentos investigatórios perante a Corregedoria-Geral da Polícia Científica de Santa Catarina e o Conselho Regional de Medicina de Santa Catarina (CRM/SC). Conclusão da Sindicância Investigativa n. 07/2025 da Corregedoria-Geral da Polícia Científica pelo arquivamento, ante a ausência de indícios materiais de falta disciplinar funcional, assentando que os serviços prestados na casa de saúde decorriam de contratos terceirizados por intermédio de pessoas jurídicas, sem controle de ponto hospitalar individualizado e com possibilidade de substituição impessoal entre membros da equipe anestésica, inexistindo comprovação de que o servidor tenha se ausentado indevidamente do

expediente público presencial ou descumprido o dever de pronto atendimento no regime de sobreaviso. Deliberação da 1ª Câmara Ética do CRM/SC pelo arquivamento da Sindicância n. 510/2025 em razão da não constatação de infração ao Código de Ética Médica. Esclarecimento técnico hospitalar quanto à continuidade da assistência pós-operatória na SRPA pela equipe de plantão. Superveniente exoneração do servidor público, a pedido, dos quadros da Polícia Científica, com efeitos a contar de 1/11/2024. Ausência de substrato probatório apto a demonstrar lesão ou ameaça a direitos difusos ou coletivos, bem como esgotamento das diligências investigatórias ministeriais. Promoção de arquivamento com fundamento no art. 48, inciso I, do Ato n. 395/2018/PGJ, sujeita à homologação pelo Conselho Superior do Ministério Público.

Membro do Ministério Público: Chrystopher Augusto Danielski

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00462722-7 (SIG) E 5024386-32.2025.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Maria Salete Branco e Suelen dos Santos Godoi.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99125-9491, e-mail: criciuma13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma - CEP: 88804500.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Simone Rodrigues da Rosa

Data: 13/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00574377-5 (SIG) E 5031093-16.2025.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Daniela da Silva Vigel.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99165-7654, e-mail: criciuma12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Av. Santos Dumont, S/N - Fórum de Criciúma - Milanesi - Criciúma - CEP: 88804500.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Samuel Dal Farra Napolini

Data: 20/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

PETIÇÃO CRIMINAL N. 08.2026.00029637-9 (SIG) E 5001322-56.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Angela Maria Machado Francisco e Deivid Vicente Ribeiro.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 25/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00317565-0 (SIG) E 5016736-31.2025.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Francisco Jeovani Rosario Santana.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - Pinheirinho - MPF - MPSC - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 22/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00011663-2 (SIG) E 5000534-42.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Jonatan Trindade Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 2/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00011956-2 (SIG) E 5000533-57.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Kaio Afonso da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves
Data: 2/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00012998-2 (SIG) E 5000593-30.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Wagner Levati de Aguiar.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 10/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00021075-7 (SIG) E 5000536-12.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Bruno dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 3/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00021109-0 (SIG) E 5000537-94.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Daniel Moreira da Silva Camilo.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 13/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00025006-0 (SIG) E 5000532-72.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Bruno Luan Geremias.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 4/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00025710-9 (SIG) E 5001133-78.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Marlon Machado da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 12/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00035503-0 (SIG) E 5001505-27.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Kaike Gilvan dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - Pinheirinho - MPF - MPSC - Pinheirinho - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 25/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00042671-0 (SIG) E 5002018-92.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: José Maciel Santos da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - Pinheirinho - MPF - MPSC - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 13/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00042764-2 (SIG) E 5002068-21.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Gledson Viana Progenio.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - Pinheirinho - MPF - MPSC - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 13/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00048594-3 (SIG) E 5002283-94.2026.8.24.0020 (EPROC)

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Gabriel da Silva Mendes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99109-4022, e-mail: criciuma14pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Raymundo Procópio Nunes, 40 - Pinheirinho - MPF - MPSC - Criciúma - CEP: 88804445.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Diógenes Viana Alves

Data: 25/2/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004440-9

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: Maria Rosso, Rivadavio Rosso, César Augusto Rosso, Daniela Leslin Rosso Lúcio e Município de Criciúma.

Objeto: apurar possível implantação de parcelamento do solo no imóvel registrado sob a Matrícula n. 19.646, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, denominado "Loteamento Daniela", em desacordo com as normas urbanísticas e ambientais.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004445-3

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: Adriana Menegon Querino, Bernadete Menegon, Deonildo Menegon, Miriam Menegon Laurindo, Valdemir Menegon, Valerio Menegon e Município de Criciúma.

Objeto: apurar possível implantação de parcelamento do solo no imóvel registrado sob a Matrícula n. 46.416, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, denominado "Loteamento Pompeu", em desacordo com as normas urbanísticas e ambientais.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004451-0

COMARCA: Criciúma

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: Pasqual Rosso, Maristela Rosso, Marilene Rosso Alessio, Maricelia Inez Rosso Arceno, Maria Salete Rosso Benedet, Max Jose Rosso, Marcos Antonio Rosso e Município de Criciúma.

Objeto: apurar possível implantação de parcelamento do solo no imóvel registrado sob a Matrícula n. 19.647, do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Criciúma, denominado "Loteamento Marcus", em desacordo com as normas urbanísticas e ambientais.

Membro do Ministério Público: Diana da Costa Chierighini

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AÇÃO PENAL - PROCEDIMENTO SUMÁRIO N. 08.2026.00229016-6 (SIG)

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Adão Correia.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Felipe Rodrigues da Silva Sanches

Data: 22/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00408249-7 (SIG) E 5020980-60.2026.8.24.0022 (EPROC)

COMARCA: Curitibaanos

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Michene Costa Borges.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rafael Scur do Nascimento

Data: 28/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00004795-0 (SIG) E 5000119-72.2026.8.24.0533 (EPROC)

COMARCA: Itajaí

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Odilon Adriano de Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99193-9929, e-mail: itajai01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua José Joaquim dos Santos, 49 - Centro - Itajaí - CEP: 88302030.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Nazareno Bez Batti

Data: 5/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002784-3

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Ações Hotéis e Serviços Ltda.

A pessoa identificada, no presente edital fica, pelo presente, cientificada da instauração de Inquérito Civil visando apurar notícia de edificação em área de preservação permanente, supressão de vegetação nativa e parcelamento irregular do solo, no imóvel localizado na Rua Maria das Graças de Souza Silva, s/n, Bairro Santo Antônio, Jaraguá do Sul, bem como do teor da decisão abaixo, conforme Item 3 da Portaria de Instauração.

EXTRATO DA DECISÃO: dê-se conhecimento à investigada a respeito da instauração do procedimento, solicitando que encaminhe cópia do contrato social e oportunizando que se manifeste sobre os fatos.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

Data: 30/9/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003553-2

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Parte: Jorge Ribeiro do Nascimento.

Objeto: apurar a ocorrência de supressão de vegetação no imóvel matriculado sob o n. 101.447, localizado na Rodovia JGS 481 - Gerhardt Gumz, distante 3 km da Sociedade Atiradores Independência, Jaraguazinho, Município de Jaraguá do Sul.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003686-4

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Parte: Roberto Paulo Jagelski.

Objeto: apurar intervenções em Área de Preservação Permanente (APP) no imóvel situado na Rua Adolfo Antônio

Emmendoerfer (em frente ao n. 3700), Bairro Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá do Sul.
Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004130-1

COMARCA: Jaraguá do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Parte: a ser apurada no curso da instrução do procedimento.

Objeto: apurar parcelamento clandestino do solo, em área rural, para fins urbanos, bem como a regularidade das edificações existentes no imóvel de matrícula 108.109 (Cadastro Imobiliário 801.419), localizado na Rua Ivo Lenz, Barra do Rio Cerro II, Município de Jaraguá do Sul.

Membro do Ministério Público: Alexandre Schmitt dos Santos

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00047766-5 (SIG) E 5004418-25.2026.8.24.0038 (EPROC)

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Felipe Araujo Baptista.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguacú - Joinville - CEP: 89221902.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas

Data: 10/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00058242-1 (SIG) E 5005559-79.2026.8.24.0038 (EPROC)

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Luiz Eduardo Nascimento da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguacú - Joinville - CEP: 89221902.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Germano Krause de Freitas

Data: 18/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00058245-4 (SIG) E 5005566-71.2026.8.24.0038 (EPROC)

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 18ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Heliton Eduardo de Meira de Oliveira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (47) 99277-1967, e-mail: joinville18pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Hermann August Lepper, 980 - Fórum de Joinville - Saguacú - Joinville - CEP: 89221902.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alan Rafael Warsch

Data: 25/2/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00039318-0

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: Cleber Jacinto e Secretaria Municipal de Educação.

Conclusão: educação. Notícia de fato. Segundo Professor. Restabelecimento de Segundo Professor. Perda superveniente do objeto.

Membro do Ministério Público: Grazielle dos Prazeres Cunha

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2022.00001240-1

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 14ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: Município de Joinville e Carolina Silveira Stolf.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar possíveis irregularidades na destinação pelo Município de Joinville de vagas para estacionamento de veículos em detrimento de ciclofaixas nas Ruas Concórdia e Paraíba. Decisão administrativa fundamentada em razões técnicas, operacionais e de segurança viária, relacionadas às obras de duplicação da Rua Ottokar Doerffel. Ausência de elementos indicativos de ilegalidade, desvio de finalidade ou omissão administrativa injustificada. Inexistência de substrato fático-jurídico para celebração de compromisso de ajustamento de conduta ou propositura de ação civil pública. Arquivamento do inquérito civil.

Membro do Ministério Público: Cássio Antonio Ribas Gomes

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004212-9

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 15ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/10/2026

Partes: Secretaria Municipal da Saúde de Joinville e Conselho Municipal de Saúde de Joinville.

Conclusão: [...] Em que pese a relevância das preocupações relacionadas à assistência oncológica, as questões apontadas foram devidamente analisadas no curso do procedimento, não tendo sido identificados indícios de funcionamento incompleto do Hospital Municipal São José como Centro de Assistência de Alta Complexidade em Oncologia. Constatou-se, ainda, a existência de fluxo de contingência para encaminhamento dos pacientes em caso de indisponibilidade de medicamentos, sem registros de atrasos ou prejuízos aos tratamentos, além da adoção de medidas para planejamento das aquisições e controle de estoque. Assim, inexistindo elementos que evidenciem deficiência na assistência prestada ou justifiquem novas diligências, não subsistem motivos para o prosseguimento do feito.

Membro do Ministério Público: Ricardo Paladino

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00038704-4

COMARCA: Joinville

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 9/9/2026

Partes: sigiloso, Hospital Municipal São José e Clínica SPX Joinville.

Objeto: moralidade administrativa. Apuração de possível desvio de finalidade e de irregularidades na utilização de ambulâncias da Associação Corpo de Bombeiros Voluntários de Joinville para o transporte interno e inter-hospitalar de pacientes submetidos a exames de tomografia computadorizada no Hospital Municipal São José. Verificação de eventual transferência indevida de encargos operacionais de empresa privada contratada pelo Município para entidade subvencionada com recursos públicos e de possíveis reflexos sobre a prestação dos serviços de urgência e emergência.

Membro do Ministério Público: Elaine Rita Auerbach

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00023219-5 (SIG) E 5000256-36.2026.8.24.0539 (EPROC)

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOAS IDENTIFICADAS: José Dirceu da Silva e José Adilson Fogaça.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (49) 99143-1487, e-mail: lages01pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua James Robert Amos, 280 - Ed. Rosalina Maria Rodrigues - Centro - Lages - CEP: 88502320.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Uller Marin

Data: 17/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO SIG N. 08.2025.00215343-7 E EPROC N. 5008691-78.2025.8.24.0039

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Paulo Cesar Antunes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da atipicidade da conduta, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal prevista no art. 310 do Código de Trânsito Brasileiro. Promoção de arquivamento em razão da atipicidade da conduta praticada.

Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

Data: 13/8/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO SIG N. 08.2026.00270141-3 E EPROC N. 5011119-96.2026.8.24.0039

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Brenda Borges de Liz.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal, prevista no art. 129, *caput*, do Código Penal. Promoção de arquivamento em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.

Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

Data: 3/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00039151-1 E EPROC N. 5001451-38.2025.8.24.0039

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Patrícia Niema Petry Ticz.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia e poderá solicitar a revisão da decisão de arquivamento, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do CPP, bastando, para tanto, encaminhar sua irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (Lages09PJ@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: R. James Robert Amos, 280, Ed. Rosalina Maria Rodrigues, Centro, Lages - CEP 88502-320, telefone: (49) 3221-3595, fax: (49) 3221-3595.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal prevista no art. 147, *caput*, do Código Penal. Promoção de arquivamento em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.

Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

Data: 4/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO SIG N. 08.2026.00350596-6 E EPROC N. 5014144-20.2026.8.24.0039

COMARCA: Lages

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 9ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Adriana Ribeiro Machado.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática da infração penal prevista no art. 330 do Código Penal. Promoção de arquivamento em razão da atipicidade da conduta.

Membro do Ministério Público: Eliatar Silva Junior

Data: 1º/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00308272-4 (SIG) E 5013897-21.2026.8.24.0045 (EPROC)

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Alexandre Moreira da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira

Data: 7/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00330362-0 (SIG) E 5014890-64.2026.8.24.0045 (EPROC)

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Felipe Bernardo Pereira Guadagnin.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número

do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://www.mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira

Data: 17/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5013897-21.2026.8.24.0045 E SIG N. 08.2026.00308272-4

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Daureci Maria das Graças Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação à 10ª Promotoria de Justiça de Palhoça, pelos seguintes meios: WhatsApp: (48) 99104-0160; e-mail: palhoca10pj@mpsc.mp.br; correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Av. Hilza Terezinha Pagani, 409, 2º andar - Fórum de Palhoça - Pagani, Palhoça, CEP 88132-256.

EXTRATO DA DECISÃO: o Ministério Público, por sua Promotoria de Justiça, notifica Vossa Senhoria acerca do arquivamento realizado nos autos supracitados, pela ausência de justa causa para deflagração da ação penal.

Membro do Ministério Público: Marcela Hülse Oliveira

Data: 7/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00503628-4 (SIG) E 5023477-12.2025.8.24.0045 (EPROC)

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Misael dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. A vítima, caso não concorde com o arquivamento pode enviar o pedido de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através dos seguintes contatos: e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br ou correspondência para o endereço: Fórum da Palhoça - Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Loteamento Pagani - Palhoça, CEP 88132256.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Vieira

Data: 8/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00594056-1 (SIG) E 5026896-40.2025.8.24.0045 (EPROC)

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Emerson Pires dos Santos.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado. A vítima, caso não concorde com o arquivamento pode enviar o pedido de recurso, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, através dos seguintes contatos: e-mail: palhoca03pj@mpsc.mp.br ou correspondência para o endereço: Fórum da Palhoça - Rua Hilza Terezinha Pagani, 409 - Loteamento Pagani - Palhoça, CEP 88132256.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para ver a decisão de arquivamento, acesse o portal do Ministério Público <https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>. Siga as instruções que estão no portal.

Membro do Ministério Público: Eder Cristiano Vieira

Data: 7/1/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002189-3

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: noticiante sigiloso(a), SMFL Confraria Ltda. (Taco de Ouro Confraria) e Município de Palhoça.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar possível poluição sonora e desrespeito às normas urbanísticas por parte da casa noturna e loja de conveniência Taco de Ouro, situada na Avenida Aniceto Zacchi, Ponte do Imaruim, Palhoça, bem como a inação do Município de Palhoça no exercício do seu poder de polícia. Constatou-se que o estabelecimento possui alvará de funcionamento vigente e atividade compatível com o zoneamento; que o Município realizou fiscalização integrada e reduziu o horário de funcionamento até a 0h; que o estabelecimento executou tratamento acústico atestado por laudo técnico; e que as fiscalizações noturnas da FCAM, em conjunto com outros órgãos, não constatarem irregularidades, sem registro de novas ocorrências policiais ou reclamações após as medidas adotadas. Não se constatou lesão ou ameaça de lesão a interesse difuso ou coletivo, cabendo a fiscalização contínua da atividade aos órgãos dotados de poder de polícia. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Fernanda Broering Dutra

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003693-1

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/8/2026

Partes: 4ª Promotoria de Justiça de Palhoça e Morgana Alimentos Ltda.

Objeto: averiguar danos ambientais decorrentes da supressão de vegetação nativa em uma área de aproximadamente 10.200 m² (dez mil e duzentos metros quadrados), bem como da instalação de tubulação em curso d'água, ambas as atividades sem o devido licenciamento ambiental, em local considerado Área de Preservação Permanente - APP (curso d'água) (AIAs 32288-D e 34552-D).

Membro do Ministério Público: Júlia Wendhausen Cavallazzi

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003704-1

COMARCA: Palhoça

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/8/2026

Partes: Marilene Leonel de Souza e Laurindo José de Souza.

Objeto: averiguar classificação do corpo hídrico e apurar possíveis danos relacionados à presença de curso d'água no imóvel e à supressão de vegetação ciliar, em dois terrenos contíguos, o primeiro inscrito sob o n. 01.05.004.0527, com área total de 1.394m², e o segundo inscrito sob o n. 01.05.004.0517, possuindo área total de 479m².

Membro do Ministério Público: Júlia Wendhausen Cavallazzi

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00042872-0

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 6ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Victor Max Probst.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: verificado que os fatos narrados já estão sendo apurados na esfera criminal, mediante inquérito policial instaurado por requisição do Ministério Público, inexistindo, neste momento, elementos que evidenciem situação de risco ou violação de direitos apta a justificar a instauração de procedimento nesta Promotoria de Justiça. Ressalvada a possibilidade de novo acionamento caso sobrevenham fatos novos. Ministério Público. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Caroline Sartori Velloso Martinelli

Data: 30/9/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004123-4

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/9/2026

Partes: Município de Agronômica, Giovani Poffo, Cristina Alberton e Ministério Público.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular do solo no imóvel de Matrícula n. 47.044, de propriedade de Giovani Poffo e Cristina Alberton, bem como eventual omissão do Município de Agronômica quanto à manutenção e conservação da via que interliga as Ruas Aníbal Luciani e Valmor Fraga.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004175-6

COMARCA: Rio do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 21/9/2026

Partes: Graziela Pierina Molinari dos Santos, Arnaldo dos Santos e Ministério Público.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular do solo promovido por Graziela Pierina Molinari e Arnaldo dos Santos em imóvel matriculado sob o n. 24.920 no Registro de Imóveis de Rio do Sul, localizado na Rua Isaías Rosseti, Bairro Valada São Paulo, neste Município.

Membro do Ministério Público: Adalberto Exterkötter

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2023.00242601-2 (SIG) E 5012868-78.2023.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: J. dos S. e Eloir de Arruda.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 23/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00453736-8 (SIG) E 5025062-76.2024.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: V. A. de O. e Jean Adriano de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 3/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00463399-1 (SIG) E 5025632-62.2024.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Telmo Bento Gonçalves Junior.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos

Data: 11/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00304089-6 (SIG) E 5015529-59.2025.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 12ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: João Batista Alves.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99145-5753, e-mail: saojose12pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Gabriela Basso Alpini

Data: 23/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2025.00446850-2 (SIG) E 5023725-18.2025.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Patrick Kuhn.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos

Data: 9/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00068053-1 (SIG) E 5004124-89.2026.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: T. C. P. S.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Barreiros - Ed. Mercury - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 27/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00328206-5 (SIG) E 5019082-51.2024.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Priscila.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos

Data: 9/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00455257-3 (SIG) E 5024217-10.2025.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Luciana Cristina da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Alexandre Wiethorn Lemos

Data: 5/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00054123-0 (SIG) E 5003102-93.2026.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Guilherme de Avila e Selma Griss Correa Smith.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 13/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00068513-7 (SIG) E 5004144-80.2026.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Eraldo da Silva Pavan.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 23/2/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00073498-9 (SIG) E 5004592-53.2026.8.24.0064 (EPROC)

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 13ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Ruan Carlos da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 99154-0478, e-mail: saojose13pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: Rua Manoel Loureiro, 1938, Portaria B - Ed. Mercury - Barreiros - São José - CEP: 88117331.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, caput, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Luciana Rosa

Data: 20/2/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2025.00004076-4

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: Tadeu Celso Lohn e Bruna Lohn da Rocha.

Conclusão: arquivado em razão da ausência de justa causa para o prosseguimento.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EXTRATO DE CONCLUSÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO N. 06.2026.00000556-0

COMARCA: São José

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 10ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Parte: Jorge Noe Vizeu da Silva.

Conclusão: arquivado em razão da recuperação natural da área, da observância do embargo ambiental e da ausência de novas intervenções ou de dano ambiental remanescente a justificar o prosseguimento da investigação.

Membro do Ministério Público: Raul de Araujo Santos Neto

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AUTO DE PRISÃO EM FLAGRANTE N. 08.2026.00436007-2 (SIG)

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Salézio de Bem Mendes.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de tráfico de drogas e condutas afins. Promoção de arquivamento. Diante de todo o exposto, em razão da ausência de justa causa para a deflagração de ação penal, promovo o arquivamento do presente procedimento investigatório em relação ao investigado Salézio de Bem Mendes, ressalvando que, nos termos do artigo 18 do Código de Processo Penal, o fato poderá ser objeto de nova análise, caso sobrevenham novas provas que justifiquem a retomada das investigações.

Membro do Ministério Público: Tito Gabriel Cosato Barreiro

Data: 25/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2024.00302876-6 (SIG)

COMARCA: Tubarão

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 8ª Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: Thales Bruno Martins Santana e Francieli Rodrigues de Melo.

Fica ciente o interessado da possibilidade de submissão da matéria à instância revisora do Ministério Público, no prazo de 30 (trinta) dias, contado do recebimento da comunicação de arquivamento, na forma do artigo 28, parágrafo 1º, do Código de Processo Penal, mediante manifestação de interesse neste sentido, a ser enviada ao endereço de e-mail spjtub@mpsc.mp.br ou comparecer na Secretaria das Promotorias de Justiça, situada no Fórum da Comarca de Tubarão.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de estelionato. Promoção de arquivamento. Ante o exposto, diante da ausência de provas do cometimento de eventual ato ilícito, o Ministério Público promove o arquivamento do presente procedimento investigatório, ressalvando que, nos termos do art. 18 do Código de Processo Penal, os fatos poderão ser objeto de nova análise, caso sobrevenham novas provas que justifiquem a retomada das investigações.

Membro do Ministério Público: Diogo André Matsuoka Azevedo dos Santos

Data: 2/7/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000893-7

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua

Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: inquérito civil instaurado para apurar suposta conduta irregular da Administração Municipal de Barra Velha, consistente na negativa de criação de novos cargos de Auditor Fiscal. Irregularidades sanadas. Concurso público em vigência e com nomeações recentes. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

Data: 29/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000893-7

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: inquérito civil instaurado para apurar possível irregularidade no Município de Barra Velha, referente a supostas vantagens salariais indevidas às servidoras públicas municipais Veridiana Azevedo e Sílvia Pereira. Irregularidades sanadas. Recebimento de valores de boa-fé pelas servidoras públicas. Desnecessidade de devolução. Conformidade com o Tema 531 do STJ. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

Data: 29/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003460-2

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e que poderá apresentar razões escritas ou documentos ao Conselho Superior do Ministério Público, até a sessão que apreciar a promoção de arquivamento. As razões ou os documentos podem ser remetidos ou apresentados diretamente ao Conselho Superior do Ministério Público (Rua Bocaiúva, 1750, Centro, Florianópolis, 88.015-902), ou ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: inquérito civil instaurado para apurar possível irregularidade no Município de Barra Velha, referente a supostas vantagens salariais indevidas às servidoras públicas municipais Veridiana Azevedo e Sílvia Pereira. Irregularidades sanadas. Recebimento de valores de boa-fé pelas servidoras públicas. Desnecessidade de devolução. Conformidade com o Tema 531 do STJ. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

Data: 29/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2022.00188494-5 (SIG) E 5004017-64.2022.8.24.0006 (EPROC)

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Secretaria das Promotorias de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Márcio Luiz Vieira de Souza.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

Data: 18/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00099900-0 (SIG) E 5000881-70.2026.8.24.0636 (EPROC)

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Secretaria das Promotorias de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Pamela Sauer Soeth Miranda.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente publicação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos seguintes meios: e-mail (spjbarravelha@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Vice-Pref. José do Patrocínio de Oliveira, n. 1003, Fórum de Barra Velha, Centro, Barra Velha - CEP 88390-000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

Data: 24/8/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00276517-4 (SIG) E 5003403-20.2026.8.24.0006 (EPROC)

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Secretaria das Promotorias de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Cristiane Aparecida Lopes.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Fernanda Morales Justino

Data: 24/8/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00033483-5

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Partes: Município de Barra Velha, Jefferson Souza, José Retke Júnior e Oliveira Business Gestão, Comércio e Serviços Ltda.

Conclusão: apurar a suposta prática de atos improbidade administrativa decorrentes da incorporação indevida de valores do Município de Barra Velha ao patrimônio de José Retke Júnior, então servidor público comissionado integrante da Comissão Municipal para Alteração Cadastral (COMAC), assim como em virtude de suposta fraude à concorrência n. 6/2026, vencida pela empresa Oliveira Business Gestao, Comércio e Servicos Ltda., em tese de propriedade de José. Ausência de indícios mínimos de fraude à Concorrência n. 6/2026. Instauração de procedimento próprio para apurar a incorporação indevida de valores por José Retke Júnior. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE CONCLUSÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00040093-1

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Parte: Presídio Regional de Barra Velha.

Conclusão: apurar supostas irregularidades ocorridas no Presídio Regional de Barra Velha, consistentes em falta de tratamento digno, imposição de castigos, superlotação, precariedade de alimentação e higiene e ameaças realizadas por policiais penais

aos detentos, assim como de imposição aos reclusos de realização de higiene pessoal de um companheiro de cela com deficiência, proibição de disponibilização de medicamentos pelas famílias e ordens de retirada das vestimentas para que visitantes passem pelo scanner. Realizada inspeção no local. Não foram constatadas irregularidades. Indeferimento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00000893-7

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Parte: Município de Barra Velha.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar suposta conduta irregular da administração municipal de Barra Velha, consistente na negativa de criação de novos cargos de Auditor Fiscal. Irregularidades sanadas. Concurso público em vigência e com nomeações recentes. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2021.00003460-2

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Parte: Município de Barra Velha.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar possível irregularidade no Município de Barra Velha, referente a supostas vantagens salariais indevidas às servidoras públicas municipais Veridiana Azevedo e Silvia Pereira. Irregularidades sanadas. Recebimento de valores de boa-fé pelas servidoras públicas. Desnecessidade de devolução. Conformidade com o Tema 531 do STJ. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2023.00001290-5

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Partes: Patricia Kawana Moraes, Úrsula Fagundes Rolim, Márcio de Oliveira e Município de Barra Velha e Alexandre Barbosa Jerônimo.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar a prática de atos de improbidade administrativa por Patrícia Moraes e Úrsula Fagundes Rolim, conselheiras tutelares, consistentes na apropriação indevida de valores públicos mediante fraude em prestação de contas de diárias no ano de 2020, bem como o cometimento de ato de improbidade administrativa por Márcio de Oliveira, motorista do Município de Barra Velha que concorreu para a fraude em prestação de contas das referidas diárias e utilizou veículo público para fins particulares. Não verificado dolo na conduta dos investigados. Ausência de prejuízo ao erário. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00002527-8

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Parte: Município de Barra Velha.

Conclusão: procedimento preparatório instaurado para apurar o cumprimento da Lei n. 12.527/2011 (Lei da Transparência e Acesso à Informação) pelo Município de Barra Velha. O Ministério Público ajuizou com base no presente procedimento ação civil pública, de modo que o presente feito perdeu o objeto. Determinada a conclusão do procedimento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00003768-5

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Partes: Daniel Pontes da Cunha, Alex Sandro Theis e Luiz Fernando Rosa Oliveira.

Conclusão: procedimento preparatório instaurado para apurar a prática possível prática do ato de improbidade administrativa previsto no art. 10, I, da Lei n. 8.429/1992 por Daniel Pontes da Cunha, Prefeito de Barra Velha, consistente em facilitar e concorrer para que trecho da Rua 1195, no Bairro Itajuba, bem público de uso comum do povo, seja incorporada ao patrimônio do particular Alex Sandro Theis, o qual incorre no cometimento do ato de improbidade administrativa tipificado pelo art. 9º, XI, da Lei n. 8.429/1992. Ausência de comprovação de dolo necessário para a configuração de ato de improbidade administrativa. Ajuizamento de ação civil pública para a proteção do patrimônio público. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO N. 06.2026.00004385-4

COMARCA: Barra Velha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: Leandro de Souza e Nelson Feder Júnior.

Objeto: apurar possível prática de nepotismo relacionada à nomeação do suposto companheiro do vereador Nelson Feder Júnior, o senhor Leandro de Souza, como assessor parlamentar da Câmara de Vereadores de Barra Velha.

Membro do Ministério Público: Albert Medeiros Karl

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5003365-39.2025.8.24.0007

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Romildo Henrique Gomes.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da inexistência de elementos suficientes para o oferecimento da denúncia, bem como da possibilidade de irresignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática do delito de apropriação indébita. Promoção de arquivamento. Ausência de elementos suficientes para comprovar a materialidade delitiva e o dolo de apropriação.

Membro do Ministério Público: João Alexandre Massulini Acosta

Data: 25/9/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004986-6

COMARCA: Biguaçu

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: Edesio Donato de Souza Filho, Município de Biguaçu e CTG Sela de Prata.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar eventual ato de improbidade administrativa e/ou outras irregularidades relacionadas à utilização de máquinas, equipamentos e servidores do Município de Biguaçu na realização de serviços de manutenção em imóvel pertencente ao CTG Sela de Prata. Instrução que demonstrou a existência de termo de cessão de uso oneroso de espaço físico firmado entre o Município e a entidade, destinado à utilização do local para atividades de interesse público, com previsão de obrigações relacionadas à manutenção da área. Ausência de elementos indicativos de que a estrutura pública tenha sido empregada em serviços estranhos às finalidades previstas no ajuste ou em benefício exclusivamente particular. Inexistência de elementos suficientes à caracterização de ato de improbidade administrativa ou de outra irregularidade que justifique o ajuizamento de ação civil pública. Arquivamento.

Membro do Ministério Público: Marco Antônio Schütz de Medeiros

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002717-6

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: Alex Sandro Inácio e Solano Ferreira Fischer.

Objeto: apurar possível intervenção irregular em Área de Preservação Permanente (APP), consistente na construção de portão que estaria obstruindo a passagem em servidão pública, bem como a possível instalação de um segundo portão, em tese, pelo responsável pela área situada na Servidão Alameda Teólogo João Galvino, Bairro Rio Pequeno, nas proximidades do antigo lixão municipal.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002718-7

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: a apurar.

Objeto: apurar possível poluição decorrente de acúmulo de resíduos sólidos em terreno situado na Rua Monte Lucania, nas proximidades do n. 675, entre as Ruas Monte Alto e Monte Acarai, neste Município.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002719-8

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: Lucas Moraes Bueno, Amabile Daniela da Silva Lins e Município de Camboriú.

Objeto: apurar alagamentos recorrentes possivelmente causados por omissão do Município de Camboriú na manutenção e na adequada gestão do sistema de drenagem urbana na Rua Caracas, Bairro Santa Regina.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00002756-5

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: a apurar.

Objeto: apurar possível supressão irregular consistente em desmatamento na área atrás do condomínio Mirante Camboriú, situado na Rua Joaquim Garcia, n. 1390, em Camboriú.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004446-4

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: Walmor Merenciano e outros.

Objeto: apurar possíveis intervenções em APP na área da Estrada Geral do Rio do Meio, Rua Terere, sem número.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004447-5

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: ONG Santuário FAAR e Centro de Bem-Estar Animal (CBEA).

Objeto: apurar possível prática de eutanásias sem observância dos critérios estabelecidos (Lei n. 14228/21 e Resoluções 1000 e 1321 do CFMV), da Clínica CBEA, contratada pelo Município de Camboriú.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004448-6

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: 3ª Promotoria de Justiça de Camboriú e outros.

Objeto: apurar possível intervenção em Área de Preservação Permanente (APP) localizada na Rua Gustavo Richard, n. 475, Centro, Camboriú, com área aproximada de 1.465,00 m², bem como avaliar a situação atual da APP.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004449-7

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Parte: USICAM Gestão de Resíduos.

Objeto: apurar possível poluição ambiental decorrente de irregularidades ambientais relacionadas às atividades da empresa USICAM Gestão de Resíduos, especialmente quanto ao descarte irregular de resíduos da construção civil, localizada na Estrada Geral Rio do Meio, s/n, Bairro Rio do Meio, neste Município.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004450-9

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 29/9/2026

Partes: João Oliveira e outros.

Objeto: apurar possível intervenção ilegal em APP mediante realização de terraplanagem em topo de morro sem autorização ambiental em área situada entre a localidade da Toca e Morro do Germano (Coordenadas: -27.061032, -48.658516).

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004460-9

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: a apurar.

Objeto: apurar possível parcelamento irregular do solo em zona rural, ocorrido no Bairro Macacos (Vila da Pedra), em área situada na lateral da Rua Anselma de Novaes Garcia, s/n, no Município de Camboriú.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004461-0

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: João Oliveira e outros.

Objeto: apurar possível supressão de vegetação exótica em APP, sem autorização legal, no Bairro Cedro (coordenadas: -27.046624, -48.649485).

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004462-0

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: João Oliveira e outros.

Objeto: apurar possível intervenção ilegal em APP mediante a construção ilegal de duas residências no topo do de morro no Bairo Cedro, divisa com Rio Pequeno (coordenadas: -27.046983, -48.646089).

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004463-1

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: a apurar.

Objeto: apurar possível intervenção em APP decorrente de parcelamento clandestino e do solo na área situada Rua Pastor Renato Fidelis, após o n. 600, Bairro Rio do Meio, Município de Camboriú.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00004464-2

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 30/9/2026

Partes: Elisangela Maria de Oliveira dos Santos, Mauricio Marins dos Santos e Município de Camboriú.

Objeto: apurar possível omissão do Poder Público municipal quanto à manutenção e drenagem de terreno público contíguo à residência dos notificantes.

Membro do Ministério Público: Leonardo Silveira de Souza

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N. 09.2026.00006182-0

COMARCA: Camboriú

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 25/9/2026

Parte: Município de Camboriú.

Objeto: apurar a estrutura de recursos humanos do CREAS I destinada à execução e ao acompanhamento das medidas socioeducativas em meio aberto, diante da insuficiência da equipe técnica atualmente responsável pelo serviço, com o objetivo de acompanhar e promover a adoção das providências necessárias à complementação do quadro de profissionais, de modo a assegurar o adequado atendimento da demanda e a regular execução das medidas socioeducativas.

Membro do Ministério Público: Caroline Cabral Zonta

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00055939-0 (SIG) E 5001195-65.2024.8.24.0028 (EPROC)

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Donato de Jesus.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 9 9117-2978, e-mail: icara02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone - Fórum de Içara - Içara - CEP: 88820000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 14/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2024.00209064-2 (SIG) E 5003392-90.2024.8.24.0028 (EPROC)

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Debrandino Delfino.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 9 9117-2978, e-mail: icara02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone - Fórum de Içara - Içara - CEP: 88820000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 20/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00123465-2 (SIG) E 5001319-14.2025.8.24.0028 (EPROC)

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Everson Borges Mazzuchello.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 9 9117-2978, e-mail: icara02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone - Fórum de Içara - Içara - CEP: 88820000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 22/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00136799-5 (SIG) E 5001540-94.2025.8.24.0028 (EPROC)

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Dgiovani Menegon Fenali.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 9 9117-2978, e-mail: icara02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone - Fórum de Içara - Içara - CEP: 88820000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira
Data: 28/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2025.00283823-7 (SIG) E 5003415-02.2025.8.24.0028 (EPROC)

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Rosinete Cardoso Tomaz Laurindo.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 9 9117-2978, e-mail: icara02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone - Fórum de Içara - Içara - CEP: 88820000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 28/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00002234-8 (SIG) E 5007504-68.2025.8.24.0028 (EPROC)

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Julian Fernandes da Silva.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 9 9117-2978, e-mail: icara02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone - Fórum de Içara - Içara - CEP: 88820000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 20/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00002257-0 (SIG) E 5007509-90.2025.8.24.0028 (EPROC)

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Anttony Augusto Martins.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento parcial realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 9 9117-2978, e-mail: icara02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Lot. Simone - Fórum de Içara - Içara - CEP: 88820000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 20/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

TERMO CIRCUNSTANCIADO N. 08.2026.00002791-0 (SIG) E 5000029-27.2026.8.24.0028 (EPROC)

COMARCA: Içara

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Kauan Basílio Pandolfi.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado. Caso seja vítima, poderá interpor recurso no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal, bastando, para tanto, encaminhar sua discordância ao órgão do Ministério Público acima identificado, pelos meios que seguem. WhatsApp: (48) 9 9117-2978, e-mail: icara02pj@mpsc.mp.br, correspondência ou pessoalmente, no endereço: R. Salete Scotti dos Santos, 150 - Fórum de Içara - Loteamento Simone - Içara - CEP: 88820000.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento que apura a prática de infração penal. Decisão de arquivamento, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para visualizar a decisão de arquivamento, acesse e siga as instruções contidas no portal do Ministério Público (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Jadson Javel Teixeira

Data: 20/1/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00386559-0 (SIG) E 5009987-37.2026.8.24.0125 (EPROC)

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Regis Cesario.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo César Barbosa

Data: 17/8/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00387845-1 (SIG) E 5010025-49.2026.8.24.0125 (EPROC)

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

PESSOACIENTIFICADA: Adilson Castro Pereira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Rodrigo Cesar Barbosa

Data: 24/8/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00042728-6

COMARCA: Itapema

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: anônimo.

A quem possa interessar no presente edital fica, pelo presente, cientificado da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: indefiro parcialmente a instauração de procedimento preparatório ou inquérito civil, no que se refere às alegações relacionadas à origem da concessão dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário de Itapema, à transição da prestação dos serviços da CASAN para a iniciativa privada, à Concorrência Pública n. 004/2003 e aos fatos históricos correlatos, diante da ausência de fatos novos ou elementos concretos que justifiquem a instauração de investigação ministerial autônoma, e determino o arquivamento deste feito, nos termos do art. 7º do Ato n. 395/2018/PGJ.

Membro do Ministério Público: Renata de Souza Lima

Data: 4/9/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004977-7

COMARCA: Mafra

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 14/9/2026

Partes: Ministério Público, Município de Mafra e Nivia Ponath.

Conclusão: este órgão de execução, primando pela independência funcional, não vislumbrou justa causa para o ajuizamento de eventual demanda judicial, ante o exaurimento do objeto do inquérito civil, considerando que não foi constatada poluição e resolvida situação de extravasamento de resíduos.

Membro do Ministério Público: Antonio Junior Brigatti Nascimento

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2024.00002212-9

COMARCA: Maravilha

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 3ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 29/9/2026

Partes: Município de Santa Terezinha do Progresso e Laticínios Santa Terezinha Ltda.

Conclusão: inquérito civil. Apurar eventual ilegalidade da doação e uso do imóvel público de Matrícula n. 14.649 do CRI de Campo Erê à empresa Santa Terezinha Ltda. Doação legal. Inexistência de indícios de dolo, fraude, favorecimento pessoal ou prejuízo ao erário. Promoção de arquivamento.

Membro do Ministério Público: Raquel Marramon da Silveira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00000826-8

COMARCA: Rio Negrinho

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 30/9/2026

Partes: Município de Rio Negrinho e A. P. de C.

Conclusão: arquivamento. Inquérito civil instaurado para apurar a falta de transporte público nas localidades de Volta Grande, Pocinho, Cordeiras, Campo Grande, Butiá e Rio dos Banhados, em Rio Negrinho. Constatou-se que os serviços públicos essenciais permanecem sendo prestados à população local, mediante transporte escolar, atendimento de saúde e assistência social. Ausentes elementos que evidenciem lesão ou ameaça concreta a direitos difusos ou coletivos apta a justificar a continuidade da atuação ministerial. Inexistência de fundamento para a propositura de ação judicial.

Membro do Ministério Público: Marco Antônio da Gama Luz Júnior

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00020773-0

COMARCA: Xanxerê

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 4ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Stephanie Eduarda Dartora.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo e da possibilidade de apresentar recurso administrativo, com as respectivas razões, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do dia útil imediatamente posterior à publicação deste edital, ao órgão do Ministério Público acima identificado.

EXTRATO DA DECISÃO: sobre os fatos narrados não há necessidade de outras medidas judiciais ou extrajudiciais para

elucidação deste caso, razão pela qual deve ser indeferida a instauração de investigação, com o consequente arquivamento dos autos.

Membro do Ministério Público: Marcos Augusto Brandalise

Data: 13/8/2026

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00001713-0

COMARCA: Xaxim

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 1º/10/2026

Partes: Ministério Público e Município de Marema.

Conclusão: inquérito civil instaurado nesta Promotoria de Justiça com a finalidade de apurar a ilegalidade da Lei Municipal n. 1.291/2023, do Município de Marema, relacionada aos auxílios eventuais de saúde. Após a expedição de recomendação, a normativa foi revogada pela Lei n. 1.354/2026.

Membro do Ministério Público: Rodrigo Dezengrini

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 0000346-46.2016.8.24.0001

COMARCA: Abelardo Luz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOAS CIENTIFICADAS: SULCREDI/CREDILUZ - Abelardo Luz.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da ausência de justa causa para deflagração de ação penal, consoante art. 28, § 1º, do CPP, se não concordar com o arquivamento terá o prazo de 30 dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente notificação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação a esta Promotoria de Justiça, pelos seguintes meios: e-mail (abelardoluzpj@mpsc.mp.br) ou, pessoalmente, no endereço: Fórum de Abelardo Luz - R. Padre João Smedt, 1667 - Centro - CEP 89830-000 - Abelardo Luz - telefone (49) 99178-1466. Favor informar nome completo, CPF, RG e número dos autos, manifestando a sua intenção.

EXTRATO DA DECISÃO: promoção de arquivamento, em razão de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.

Membro do Ministério Público: Ana Cristina Boni

Data: 1º/10/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 5000728-41.2022.8.24.0001

COMARCA: Abelardo Luz

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Joel Rodinei Vaz.

As pessoas identificadas no presente edital ficam, pelo presente, científicas acerca do arquivamento realizado nos autos do procedimento criminal acima citado, em razão da ausência de justa causa para deflagração de ação penal, bem como da possibilidade de irrisignação da vítima ou de discordância do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: promoção de arquivamento, em razão de elementos suficientes para o oferecimento de denúncia.

Membro do Ministério Público: Gustavo Burtet Couto Vieira

Data: 1º/10/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO N. 01.2026.00047999-6

COMARCA: Campo Belo do Sul

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 28/9/2026

Parte: J. J. de A. M. (noticiante).

Objeto: apurar a necessidade de fornecimento do medicamento Trimbrow à M. C. M., que possui o CID-10 J 44.8.

Membro do Ministério Público: Vanessa Rodrigues Ferreira

EXTRATO DE CONCLUSÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2025.00004707-9

COMARCA: Garopaba

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 1ª Promotoria de Justiça

Data da Conclusão: 24/9/2026

Parte: Comunidade Terapêutica Crer.

Conclusão: inquérito civil instaurado para apurar o cumprimento e a regularização das exigências formuladas pela Gerência Regional de Saúde em relação à Comunidade Terapêutica Crer, tendo sido concluído em razão da adequação do estabelecimento às exigências sanitárias e administrativas pertinentes.

Membro do Ministério Público: Guilherme Brito Laus Simas

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

INQUÉRITO POLICIAL N. 08.2026.00366580-7 (SIG) E 5001445-70.2026.8.24.0047 (EPROC)

COMARCA: Papanduva

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: 2ª Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Jessica da Silva Ferreira.

A pessoa identificada no presente edital fica cientificada acerca do arquivamento realizado no procedimento criminal acima citado, conforme extrato da decisão abaixo. Ainda existe a possibilidade de discordância da vítima ou do Poder Judiciário, nos termos do art. 28, § 1º, do Código de Processo Penal.

EXTRATO DA DECISÃO: procedimento instaurado para apurar a prática de infração penal. Decisão de arquivamento do Órgão de Execução, conforme art. 28, *caput*, do Código de Processo Penal. Para acessar o teor completo da decisão, insira o número do SIG no portal do Ministério Público na parte de consulta processual (<https://mpsc.mp.br/servicos/procedimentos-e-processos>).

Membro do Ministério Público: Thiago Ruano Toassi Costa

Data: 28/8/2026

EXTRATO DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL N. 06.2026.00003298-0

COMARCA: Rio do Oeste

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

Data da Instauração: 24/8/2026

Parte: Município de Rio do Oeste.

Objeto: apurar eventual deficiência na prestação de serviço público de fonoaudiologia pelo Município de Rio do Oeste, especialmente quanto à regularidade, à suficiência e à continuidade da oferta diante da demanda existente, à gestão e transparência da lista de espera, aos critérios de inclusão, priorização e convocação dos usuários e às medidas adotadas para absorção da demanda excedente.

Membro do Ministério Público: Wallace França de Melo

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AUTOS N. 5001129-03.2026.8.24.0065 (SIG) E N. 08.2026.00267682-0 (MP)

COMARCA: São José do Cedro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: N. L. de O. R.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que, consoante art. 28, § 1º, do CPP, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente notificação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação a esta Promotoria de Justiça, pelos seguintes meios: WhatsApp (49) 99200-3980, e-mail (saojosedocedropj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Hermínio Conte, n. 28, 1º andar, sala 201, Comercial Helvira, Centro, São José do Cedro - CEP 89930-000.

EXTRATO DA DECISÃO: inquérito policial instaurado para apurar a prática do crime previsto no art. 2º-A da Lei n. 7.716/89 supostamente praticado em detrimento de N. L. de O. R. O Ministério Público do Estado de Santa Catarina promove o arquivamento do presente procedimento policial, porquanto os fatos apurados não se subsumem ao tipo penal previsto no art. 2º-A da Lei n. 7.716/89. Ademais, eventual enquadramento das condutas em crime contra a honra submeterse-ia à ação penal privada, verificando-se, ainda, a decadência do direito de queixa. Ausente justa causa para a deflagração de ação penal pública,

aplica-se, por analogia, a previsão do art. 395, inciso III, do Código de Processo Penal, com as ressalvas do art. 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini

Data: 25/9/2026

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

AUTOS N. 5001219-11.2026.8.24.0065 E SIG N. 08.2026.00287146-2

COMARCA: São José do Cedro

ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO: Promotoria de Justiça

PESSOA CIENTIFICADA: Marta Rejane Buttenbender Paiano.

A pessoa identificada no presente edital fica, pelo presente, cientificada da decisão abaixo, bem como de que, consoante art. 28, § 1º, do CPP, terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à presente notificação, para solicitar a revisão da decisão de arquivamento, bastando, para tanto, encaminhar irrisignação a esta Promotoria de Justiça, pelos seguintes meios: WhatsApp (49) 99200-3980, e-mail (saojosedocedropj@mpsc.mp.br), correspondência ou, pessoalmente, no endereço: Rua Hermínio Conte, n. 28, 1º andar, sala 201, Comercial Helvira, Centro, São José do Cedro - CEP 89930-000.

EXTRATO DA DECISÃO: inquérito policial instaurado contra Gustavo Andrioli para apurar a suposta prática de crime sexual, em face das vítimas T. R. G. B. e B. S. O Ministério Público do Estado de Santa Catarina promove o arquivamento do presente procedimento policial ante a ausência de provas suficientes acerca da materialidade delitiva para a deflagração de ação penal, estando evidente a ausência de justa causa, aplicando-se, analogicamente, a previsão do artigo 395, inciso III, do Código de Processo Penal, com as ressalvas do artigo 18 do Código de Processo Penal e da Súmula 524 do Supremo Tribunal Federal.

Membro do Ministério Público: Saraah Seben Fiamoncini

Data: 25/9/2026

SECRETARIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

TERMO DE ADESÃO N. 103/2026/MP AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA N. 041/2024/MP

Resumo do Termo de Adesão n. 103/2026/MP ao Termo de Cooperação Técnica n. 041/2024/MP (Processo n. 2024/010514), entre o MPSC e a Siviza S/S Ltda, doravante denominada Solar das Colinas. **Cláusula Primeira/Do Objeto:** Termo de Adesão ao Termo de Cooperação Técnica n. 041/2024/MP firmado entre o Ministério Público do Estado de Santa Catarina - MPSC e a Secretaria de Estado da Saúde de Santa Catarina - SES/SC que tem por objeto o estabelecimento de parceria para a implantação e execução do "Programa de Fiscalização de Internações Psiquiátricas", denominado "CIP", que tem por finalidade normatizar e fiscalizar as Comunicações de Internações Psiquiátricas ao MPSC, em cumprimento ao disposto no art. 8º, § 1º, da Lei Federal n. 10.216, de 06 de abril de 2001, que institui a Reforma Psiquiátrica Brasileira e no art. 23-A, § 7º, da Lei 11.343, de 23 de agosto de 2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad. **Cláusula Quinta/Da Vigência:** O presente Termo de Adesão entrará em vigor na data da sua última assinatura eletrônica, **que se deu em 28-9-2026**, e vigorará até a data do fim da vigência do Termo de Cooperação Técnica n. 041/2024/MP que foi aderido, dia 12-7-2024, prorrogando-se automaticamente no caso de prorrogação do Termo de Cooperação originário.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

VANESSA WENDHAUSEN CAVALLAZZI

PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA